



BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 13 - NÚMERO 648 - BERTIOGA/SP - 17 DE JANEIRO DE 2015



BERTIOGA / SP

PROJOTA, CPM22 E CAPITAL INICIAL SÃO AS ATRAÇÕES NESTE FIM DE SEMANA

Diversão, descontração e som de qualidade. A programação de shows do Verão Azul Bertiooga 2015 está agradando públicos de diversas idades. Neste fim de semana, tem Projota, CPM22 e Capital Inicial. Os shows acontecem na tenda da Praça de Eventos, localizada no Centro, ao lado do Parque dos Tupiniquins. As apresentações começam neste sábado, a partir das 20 horas, com o rap do Projota. Em seguida, às 22 horas, será a vez do público conferir o show de CPM22. Já a banda Capital Inicial se apresenta neste domingo (18), a partir das 22 horas.

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITURA 3319.8000



Secretaria de Adm e Finanças	3319-8004
Atendimento ao Contribuinte	3319-8032/3319-8089
Dívida Ativa	3319-8025/0800-556878
Procuradoria	3319-8023
Casa dos Conselhos	3317-5813
Conselho Tutelar	99784-1325
Guarda Municipal	3319-8012/153/0800-555545
Secretaria de Serviços Urbanos	3319-8035
Cemitério	3317-4287
Ciretran	3317-0456/3317-5511
Trânsito	3319-9200/3317-1999
Secretaria de Habitação e Obras	3319-8033
Secretaria de Meio Ambiente	3319-6902
Operações Ambientais/DOA	3317-7073/0800-7725999
Guarda Ambiental	3317-6902/3317-7073
Secretaria de Educação	3319-8200
Equoterapia	3319-8041
Casa da Cultura	3319-9150
Casa do Educador	3317-2864
Forte São João	3317-4128
Ginásio de Esportes	3317-2004/3317-6699
NACE Criança Especial	3311-9135/3311-8875
Sec Desenv Social, Trabalho e Renda	3317-6634
Albergue Renascer	3317-2617
Centro de Convivência do Idoso	3317-6639
CRAS Indaiá	3313-2240
CRAS Vicente de Carvalho II	3317-3144
CREAS	3319-9100/3317-4867
Fundo Social de Solidariedade	3317-1397
Secretaria de Saúde	3317-4732
CAPS Atenção Psicossocial	3313-2026
Centro de Saúde III	3317-4025/3317-6667
CEME Especialidades Médicas	3317-1222
CTA Testagem e Aconselhamento	3317-3808
Vigilância Sanitária	3317-1249
Vigilância à Saúde	3319-9058
UBS Vicente de Carvalho II	3317-2001
UBS Boracéia	3312-2641
UBS Indaiá	3313-1971
UBS Vista Linda	3311-8701
Vigilância Epidemiológica	3317-6168
Zoonoses	3316-4079
Disque Dengue	3317-6273
Abastecimento e Comércio	3319-8017
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	3317-4889
Turismo (entrada de ônibus)	3317-3567
Secretaria de Segurança e Cidadania	3317-4239
Acessibilidade e Inclusão	3317-4257

Espaço Cidadão Centro	3319-9700
Espaço Cidadão Boracéia	3312-5590
Hospital Municipal	3319-9900
Delegacia de Polícia	3317-1411

BERTPREV	3319-9292	ACCB (Centro Cultural)	3316-2607
CÂMARA MUNICIPAL	3319-9000	PROCON	3319-9730
CARTÓRIO ELEITORAL	3317-4987	BANCO DO POVO	3316-2561
FORO DISTRITAL	3317-3635	AMBULÂNCIA EMERG	192
SINDICATO SERV PUB	3317-2223	DEFESA CIVIL	199

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009
Tiragem 8.000 exemplares

Jornalista Responsável
Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Ana Cláudia Gomes, Maria Izabel Rodrigues e Gisleyne Cezário

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias relativas às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

UFIB - R\$ 2,7629

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2015



Decreto Municipal n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, publicado na íntegra, no BOM Bertiooga, Ed. 645, pág 10

01/01	5ª feira	Feriado Nacional	21/04	3ª feira	Feriado Nacional	12/10	2ª feira	Feriado Nacional
02/01	6ª feira	Ponto Facultativo	01/05	6ª feira	Feriado Nacional	28/10	4ª feira	Feriado Municipal
16/02	2ª feira	Ponto Facultativo	19/05	3ª feira	Feriado Mun/Emancip	02/11	2ª feira	Feriado Nacional
17/02	3ª feira	Ponto Facultativo	04/06	5ª feira	Ponto Facultativo	15/11	Domingo	Feriado Nacional
18/02	4ª feira	Ponto Facultativo	24/06	4ª feira	Feriado Mun/Padroeiro	24/12	5ª feira	Ponto Facultativo
03/04	6ª feira	Feriado Municipal	09/07	5ª feira	Feriado Estadual	25/12	6ª feira	Feriado Nacional
20/04	2ª feira	Ponto Facultativo	07/09	2ª feira	Feriado Nacional	31/12	5ª feira	Ponto Facultativo

CONSELHO TUTELAR BERTIOGA

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS

SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
					01 Juliana PL	02 Mariana PL	03 Enéias PL	04 Mariana PL	05 Branca PL Enéias AT Mariana RL	06 Enéias PL Noémia AT Branca RL	07 Noémia PL Juliana AT Enéias RL	08 Juliana PL Mariana AT Noémia RL	09 Mariana PL Branca AT Juliana RL
10 Branca PL	11 Noémia PL	12 Branca PL Enéias AT Mariana RL	13 Enéias PL Noémia AT Branca RL	14 Noémia PL Juliana AT Enéias RL	15 Juliana PL Mariana AT Noémia RL	16 Mariana PL Branca AT Juliana RL	17 Enéias PL	18 Juliana PL	19 Branca PL Enéias AT Mariana RL	20 Enéias PL Noémia AT Branca RL	21 Noémia PL Juliana AT Enéias RL	22 Juliana PL Mariana AT Noémia RL	23 Mariana PL Branca AT Juliana RL
24 Branca PL	25 Noémia PL	26 Branca PL Enéias AT Mariana RL	27 Enéias PL Noémia AT Branca RL	28 Noémia PL Juliana AT Enéias RL	29 Juliana PL Mariana AT Noémia RL	30 Mariana PL Branca AT Juliana RL	31 Enéias PL	Celular do Plantão: 13 99784.1325					

Conheça o novo portal da Prefeitura de Bertiooga

Prefeitura | Serviços Online | Turismo | Notícias | Transparência | Contato

SERVIÇOS PARA O
Cidadão

SERVIÇOS PARA A
Empresa

SERVIÇOS PARA O
Servidor

Acesse www.bertiooga.sp.gov.br

Saiba mais!
Acesse as redes sociais da Prefeitura.



facebook.com/boasnoticiasbertiooga
youtube.com/boasnoticiasbertiooga
flickr.com/prefeituradebertiooga

ATENÇÃO! MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Obrigatório apresentação do cartão SUS
Receita do Município e documento c/foto

NOVO ENDEREÇO - PRÓXIMO AO HOSPITAL

Rua Cláudio César de Aguiar Mauriz, 535
Centro - tel. 3316.2909

SECRETARIA DE SAÚDE



ENTRETENIMENTO

ORLA MUSICAL É SUCESSO DE PÚBLICO

Atividades acontecem simultaneamente no Canal de Bertioga e nos Quiosques 2 e 3, na orla da Praia da Enseada

Um sucesso de público. Esse é o resultado de dois finais de semana do projeto 'Orla Musical', que está acontecendo desde o último dia 02 e prossegue neste fim de semana (16, 17 e 18), simultaneamente nos quiosques 2 e 3, na orla da Praia da Enseada; e no jardim do Canal de Bertioga. A programação é variada e o público tem prestigiado as apresentações, que conta com artistas de Bertioga.

A iniciativa é da Prefeitura de Bertioga, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, e o objetivo é levar diversas intervenções culturais para espaços públicos do Centro de Bertioga. As apresentações são gratuitas e o objetivo é garantir entretenimento para todos os públicos, em locais de fácil acesso e ao ar livre.

A programação vai até dia 02 de fevereiro e está sendo divulgada



Dirceu Mathias

Música é uma das principais atrações da programação

semanalmente no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site www.bertioga.sp.gov.br. O horário para a realização dos

eventos foi estabelecido pela Secretaria de Turismo de forma a não interferir na programação de shows que acontecem na Praça

de Eventos, dentro do Verão Azul Bertioga 2015, aos finais de semana, durante o mês de janeiro. Algumas apresentações

acontecem no mesmo horário, uma vez que ocorrem de forma intercalada entre os grupos, possibilitando intervenções variadas.

Confira as próximas atrações:

SÁBADO (17)

- Oficina Circense - 17 horas - Quiosque 3
- Ong Onda Sonora - 17 horas Jardim do Canal de Bertioga
- Coral de Orquestra Onda Sonora/Acica - 17 horas - Quiosque 2

DOMINGO (18)

- Musicando (Grupo 1) - 19 horas - Quiosque 3
- Musicando (Grupo 2) - 19 horas - Canal de Bertioga
- Felipe Castro / Projeto Harmonia - 17 horas - Quiosque 2

ATRAÇÕES CULTURAIS

ARENA PRAIA

No espaço, montado em frente à pista de Skate João Carlos Ferreira Mathias dos Santos, na Praia da Enseada (Centro), o público pode encontrar atividades culturais e esportivas, das 9 às 18 horas. A Arena Praia conta com um palco e recreacionistas que animam o público com música e ginástica, além de shows musicais. Há no local um espaço zen com massagem e um espaço para a criançada com brinquedos como escorregador e gangorra e, ainda, quadra de beach soccer e de vôlei. A arena disponibiliza, também,



Dirceu Mathias

Atividades da Arena Praia acontecem das 9 às 18 horas

mesas, cadeiras, espreguiçadeiras e guarda-sóis para mais conforto dos banhistas. As atividades seguem até o próximo dia 25, às sextas-feiras,

sábados e domingos.

FORTE SÃO JOÃO

Nesta temporada de verão, a

fortaleza mais antiga do Brasil fica aberta à visitação pública, de segunda-feira a domingo, das 09 às 19h30. As visitas são monitoradas e a entrada é franca. O Forte São João fica na Avenida Vicente de Carvalho, entre a Praia da Enseada e o Canal de Bertioga (Centro).

ESPAÇO VEJA

O Espaço Veja São Paulo, na Riviera, em Bertioga, continua com programação até o próximo dia 31. No local, o público pode curtir música, teatro, cinema, além de diversas opções gastronômicas. O Espaço Veja funciona de terça-feira

a domingo, das 16 horas a 01 hora, na Avenida Riviera, em frente ao shopping. A programação de shows e peças teatrais pode ser conferida pelo site www.rivieradesaolourenco.com.br.

RIVIERA FOOD FEST

O evento acontece até 22 de fevereiro, na Avenida Marginal, na Riviera, ao lado do Pão de Açúcar. A área de 3.000 m² reúne os melhores food trucks, além de barracas, áreas Vips, banheiros, música ao vivo e muito mais. O funcionamento é das 16 horas a 01 hora, diariamente.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Senac abre inscrição para cursos com bolsas de até 100%

Em parceria com a Prefeitura, órgão estará recebendo as inscrições no Espaço Cidadão-Centro

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), em parceria com a Prefeitura de Bertioga, realiza nesta segunda-feira (19), quarta-feira (21) e nos próximos dias 26 e 28, mutirão para receber inscrição em diversos cursos com bolsas de até 100%, como parte da programação do primeiro quadrimestre de 2015. O interessado deve procurar o Espaço Cidadão-Centro, no período das 10 às 16 horas, para efetuar a inscrição.

Para inscrever-se, o candidato deve ter idade a partir de 14 anos, ter renda familiar de até dois salários mínimos por pessoa e não ter abandonado o curso de bolsista nos últimos dois anos. No ato da inscrição é necessário apresentar o RG e CPF.

Serão disponibilizados 21 cursos nas áreas de Desenvolvimento Social (Gestor de Projetos Sociais), Design (Assistente de Arte), Eventos e Lazer (Organizador de Eventos), Gestão e Negócios (almoxarife, assistente de



Dirceu Mathias

Uma equipe do Senac estará no Espaço Cidadão à disposição dos interessados

gestão de pessoas, assistente em recursos humanos, auxiliar de escritório, auxiliar de operações em logística, auxiliar de recursos humanos, introdução ao coaching: ferramentas para o auto desenvolvimento, logística integrada e técnicas

de liderança), Idiomas (Inglês Básico e Inglês Intermediário), Saúde e Bem Estar (agente comunitário de saúde) e em Tecnologia da Informação (Cadista para construção civil, Introdução à Informática – Windows e Office 2013, operador de computador

e operador de editoração eletrônica).

De acordo com a técnica em Desenvolvimento Profissional do Senac, Cristina Ventura, dos 21 cursos, quatro oferecerão bolsas de estudos entre 50% e 100% por serem de curta duração. São eles:

Introdução ao Coaching, Logística Integrada, Técnicas de Liderança e Introdução à Informática. Os demais oferecem bolsas total de 100%, entre eles, o de 'Organizador de Eventos', que se destaca por ser novidade na região e de grande valor para turismo e serviços. No total, serão montadas 27 turmas.

Uma equipe do Senac estará no Espaço Cidadão à disposição dos interessados, tirando dúvidas, levando informações sobre os cursos e efetivando a inscrição no local. Após a inscrição, o candidato terá até cinco dias para entregar na unidade do Senac Bertioga toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do curso que escolher.

SERVIÇO

O Espaço Cidadão-Centro fica na Avenida Anchieta, 392. Mais informações sobre os cursos em Bertioga pelo site www.sp.senac.br/bertioga ou no PAT Bertioga pelo telefone 3319-9700.

FIQUE SABENDO

PLANTÃO/CONTRIBUINTE

A Prefeitura de Bertioga está realizando, desde o último dia 10, plantão de atendimento ao contribuinte. A iniciativa, que acontece em virtude da temporada de verão, período em que muitos contribuintes passam férias na Cidade, acontece sempre aos sábados, até o Carnaval. Os contribuintes têm à disposição

serviços de alteração cadastral, atualização de endereço para a entrega de carnês e emissão de segunda via de IPTU, ISS e outras taxas, além de serviços referentes à Dívida Ativa. O atendimento é das 9 às 14 horas. O Setor de Atendimento ao Contribuinte fica no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro). Mais informações pelo

telefone (13) 3319-8032.

CARNÊS DE IPTU

Os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) já começaram a ser distribuídos aos contribuintes de Bertioga, via Correios. São aproximadamente 47 mil carnês. O prazo para pagamento da cota única, com desconto de 3% ou da primeira

parcela, vence no próximo dia 31. Aqueles que por ventura não recebam os carnês em suas residências até o dia 20, devem acessar a segunda via do imposto na internet, por meio do site www.bertioga.sp.gov.br, no 'Serviços Online'. Para isso, será necessário ter o número de cadastro que consta no carnê do ano anterior. Outra opção é comparecer ao

Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro), na Sala de Atendimento ao Contribuinte para retirar o carnê. É importante lembrar sobre a necessidade de o contribuinte atualizar seus dados cadastrais na Prefeitura, tendo em vista que a maioria dos carnês postados via Correios retornam em função do endereço desatualizado.

OPORTUNIDADES

Provas do Processo Seletivo para Educação acontecem neste domingo (18)

Inscritos devem conferir local e horário no Boletim Oficial do Município (BOM) deste sábado (17) e no site www.bertioga.sp.gov.br

As provas do Processo Seletivo da Prefeitura de Bertioga, que visa o preenchimento de vagas na Educação, acontecem neste domingo (18), na Emeif Delphino Stockler de Lima (Avenida Manoel da Nóbrega, s/nº, Centro). O edital completo foi publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) neste sábado (17) e também consta do site www.bertioga.sp.gov.br, na seção “Cidadão”.

Os candidatos aos cargos de professor de Primeira Infância e Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva farão as provas das 8h30 às 11h30; e os candidatos aos cargos de Professor de

Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Arte, das 13h30 às 16h30.

O Processo Seletivo, que contou com 567 inscritos, destina-se ao preenchimento de 78 vagas nos cargos de Professor de Primeira Infância (45), Professor de Educação Básica I (20), Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva (12) e Professor de Educação Básica II – Arte (01). O prazo de contratação é de 90 dias, podendo ser prorrogado.

Orientações para os candidatos estão nesta edição, na Seção de Atos Oficiais e também no site da prefeitura na Seção Serviços ao Cidadão.



Dirceu Mathias

O Processo Seletivo, que contou com 567 inscritos, será realizado neste domingo (18)

Inscrições para concurso público da Educação iniciam na segunda-feira (19)

Edital será publicado na edição deste sábado (17), do Boletim Oficial do Município (BOM)

A Prefeitura de Bertioga divulga neste sábado (17) o edital do Concurso Público para preenchimento de vagas na Educação. O documento foi publicado na edição do Boletim Oficial do Município (BOM) e já está disponível no site www.bertioga.sp.gov.br, na seção “cidadão”, e conta com todas as informações sobre o certame, cujas inscrições têm início na segunda-feira (19) e

prosseguem até 19 de fevereiro.

O concurso será realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibama). Para se inscrever, os interessados devem acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br. O valor da inscrição varia de acordo com o cargo pleiteado, conforme descrito no edital. A previsão é de que as provas aconteçam dia 29 de março. Os horários e locais serão

divulgados oportunamente. Os requisitos, carga horária e salários também constam do edital.

São 75 vagas em 14 cargos: Assistente de Direção de Escola (06); Coordenador Pedagógico (01); Diretor de Escola (05); Inspetor de Alunos (06); Professor Educação Básica I (14); Professor Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva (11); Professor

de Primeira Infância (03); Secretário de Escola (03); Supervisor de Ensino (01); Professor Educação Básica II – Educação Física Escolar (01); Professor Educação Básica II – Arte (01); Motorista (04); Monitor de Transporte Escolar (09); e Auxiliar de Escritório (10).

A validade será de dois anos, prorrogável por mais dois. Os profissionais aprovados

e habilitados farão parte da reserva técnica para atender vagas emergenciais. Vale ressaltar que a Prefeitura de Bertioga está iniciando a construção de cinco novas unidades escolares, que estarão prontas nos próximos anos, o que vai gerar demanda por profissionais.

Mais informações podem ser obtidas no site www.bertioga.sp.gov.br, na seção “cidadão”.

MEIO AMBIENTE

Operação Verão conscientiza mais de três mil pessoas

Saldo é do primeiro fim de semana de ação, que tem por objetivo disciplinar o uso sustentável das praias de Itaguapé e Guaratuba e do Parque Estadual Restinga de Bertioga

Mais de três mil pessoas foram abordadas entre as praias de Itaguapé e Guaratuba, em Bertioga, no primeiro fim de semana da Operação Verão, realizada pela Prefeitura, por meio da Diretoria de Operações Ambientais (DOA), que tem a finalidade de disciplinar o uso sustentável das referidas praias, e do Parque Estadual Restinga de Bertioga (Perb). A operação, que segue até 1º de fevereiro, acontece sempre aos sábados e domingos, com atividades das 9 às 15 horas.

Nesse primeiro fim de semana, cerca de 30 pessoas estiveram envolvidas na operação, que conta com a parceria da Fundação Florestal (FF), Guarda Civil Ambiental e monitores do Setor de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município, e apoio da Associação de Moradores da Praia de Guaratuba.

Além do trabalho de fiscalização, que foi intensificado, evitando acampamentos, realização de churrasco na praia e consequente agressão ao meio ambiente, o diretor de Operações Ambientais da Prefeitura, disse que a iniciativa também teve o intuito



Divulgação

O objetivo da ação é disciplinar o uso sustentável das praias e do Parque Estadual Restinga de Bertioga (Perb)

de conscientizar os frequentadores de Itaguapé e Guaratuba a não deixar lixo na praia.

“As praias estão mais limpas, graças ao trabalho de conscientização que vimos desenvolvendo desde 2010”, ressalta o diretor da DOA, lembrando que além de fiscalizar, vem sendo realizado um trabalho preventivo, orientando os usuários das praias e

do Perb a evitar práticas que possam degradar o meio ambiente.

Em dois dias, a operação percorreu as praias de Itaguapé e Guaratuba orientando as pessoas sobre a proibição da permanência de cachorros na faixa de areia, conforme determina a Lei Municipal 205/96. Entre uma praia e outra foram apreendidas pipas com linhas contendo cerol;

uma rede com malhagem proibida para a pesca; e uma pessoa foi autuada por retirar do manguê caranguejos com tamanho da carapaça abaixo do permitido por lei, ou seja, com menos de sete centímetros. “Agora é época do defeso da fêmea e a captura não é permitida”. Os caranguejos foram devolvidos ao manguê.

Já na área do Perb, a fiscalização

apreendeu duas embarcações, no Rio Itaguapé, que estavam sendo usadas ilegalmente para pesca e retirada de palmito da mata.

Um das atrações da ação foi um estande de exposição de animais taxidermizados (empalhados), existentes na fauna de Bertioga, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No local foram distribuídos cartilhas e folhetos explicativos, mostrando aos usuários das praias a importância de preservar esses animais. Na exposição há jaguatiricas, boca de tubarão, bicho preguiça e vários organismos marinhos.

Para conhecer melhor o perfil dos frequentadores das praias de Itaguapé e Guaratuba, a DOA está realizando uma pesquisa, visando conhecer o perfil desses usuários, a fim de balizar um planejamento futuro, que possibilitará novas ações para a próxima temporada.

Segundo o diretor, com as primeiras entrevistas foi observado que no sábado, a maioria das pessoas que frequenta as referidas praias são turistas que já estão na Cidade, vindos do interior e de municípios paulistas. Já no domingo, são turistas de um dia, provenientes da zona leste de São Paulo e de cidades vizinhas da região Metropolitana da Baixada Santista como Cubatão e do distrito de Vicente de Carvalho (Guarujá). “Essa pesquisa vai nos dar uma amostragem do público que frequenta essa região. Com esse trabalho, também vamos buscar sugestões para a melhor utilização das praias”.

INCLUSÃO

Evento de acessibilidade recebe cerca de 100 pessoas em Bertioga, dia 21

Bertioga recebe no próximo dia 21, cerca de 100 pessoas entre adultos, crianças e adolescentes, atendidos pelo Núcleo de Apoio à Inclusão de Pessoas com Deficiência (Naispd II e

III) – Alegria de Viver, com sede em Itaquera – Zona Leste de São Paulo. O evento vai acontecer na Praia da Enseada, na região do cantão do Indaiá, no período das 10 às 15 horas.

O grupo estará participando do Encontro Alegria de Viver, que proporcionará aos visitantes o programa Praia Acessível, que tem como objetivo oferecer equipamentos e tecnologia

(cadeiras anfíbias) para que pessoas com deficiência possam usufruir da praia e do banho de mar com segurança e dignidade; e práticas acessíveis, como caiaque e ecocaique, realizadas

pela Prefeitura.

O encontro receberá 12 cadeirantes e 28 pessoas com deficiência intelectual ou autismo, além de 40 acompanhantes e 12 colaboradores do Naispd. Segundo informa o diretor de Acessibilidade e Inclusão, na oportunidade será disponibilizado o projeto ‘Verlejando’ – prática de vela voltada a deficientes visuais.

TURISMO

Marcos Pertinhes

Parque dos Tupiniquins recebe Revela Bertioga



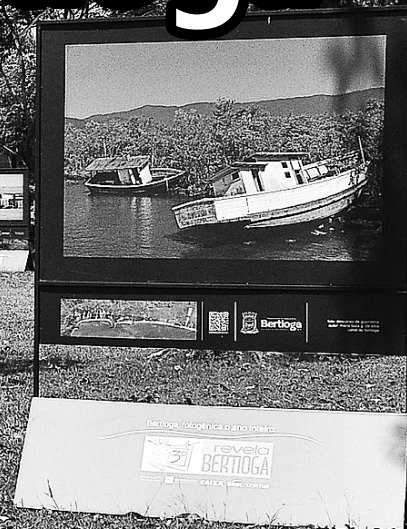
A exposição de painéis com as fotos escolhidas durante o Revela Bertioga, que aconteceu em dezembro passado, está de volta, desta vez, no Parque dos Tupiniquins. São 30 painéis dupla face, com fotos de 1,40m x 1,00m, impressas em vinil laminado, afixadas em uma estrutura metálica.

A beleza das imagens de Bertioga, captada por fotógrafos de várias cidades da região, está exposta ao ar livre e permite aos visitantes perceber cada detalhe das fotos e quase

se transportar para os lugares registrados.

O Parque dos Tupiniquins fica no entorno do Forte São João, no Centro. A exposição segue todos os dias da semana, até o Carnaval, das 9 às 19h30.

O Revela Bertioga está em sua terceira edição e é maior encontro de fotógrafos da região. A realização é da Prefeitura de Bertioga, por meio da Diretoria de Comunicação, Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e da Casa dos Conselhos Municipais.



Roda São Paulo já atendeu três mil pessoas

Três vans percorrem a Cidade de terça-feira a domingo, das 9 às 17 horas, com saídas de hora em hora.

O Município está incluso na rota 'Navegantes', com passeios entre Guarujá e Bertioga.

O Programa Roda São Paulo, da Secretaria Estadual de Turismo, está circulando pelas ruas de Bertioga, há quinze dias e, nesse período, já atendeu mais de três mil pessoas. Três vans percorrem a Cidade de terça-feira a domingo, das 9 às 17 horas, com saídas de hora em hora. O Município está incluso na rota 'Navegantes', com passeios entre Guarujá e Bertioga.

Em média, durante a semana participam do circuito no Município, 80 a 100 pessoas por dia. Nos finais de semana – de quinta-feira a domingo, passam pelas vans cerca de 200 pessoas por dia. Os pontos de embarque estão identificados por totens do

programa, que ficam no Calçadão do Canal; Forte São João/Casa da Cultura; Rio da Praia/Feira de Artesanato; Riviera de São Lourenço; Caminho das Ostras (Itaguapé) e Cantão do Itaguá (Boracéia).

O Roda SP está dividido em quatro rotas (Bem Receber, Calor no Coração, Rota Navegantes e Caminhos do Mar), que passam por nove cidades da Baixada Santista: Bertioga, Guarujá, Santos, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe.

Para participar, o turista ou munícipe compra um cartão magnético que será vendido direto

nas vans, no valor de R\$ 10,00. Esse cartão tem validade por 24 horas, contadas a partir do horário do primeiro embarque, podendo subir e descer quantas vezes quiser.

Não há descontos para estudantes, aposentados, etc. No entanto, crianças com até cinco anos não pagam, desde que no colo. Menores de 12 anos somente poderão embarcar se estiverem acompanhados dos pais ou responsáveis ou com a devida autorização.

O programa, que segue até 1º de março, dá ao turista a oportunidade de conhecer a diversidade histórica e cultural entre os municípios da região Metropolitana da Baixada



Três vans percorrem a Cidade de terça-feira a domingo

Marcos Pertinhes

Santista, conhecendo as principais atrações dessas cidades, por meio de circuitos turísticos.

As três vans contam com um sistema de áudio que transmite uma locução composta de faixas de som que falam sobre a história

da Cidade e informam os atrativos e roteiro em português, inglês e espanhol, além de contarem com guias e monitores que acompanham o trajeto para garantir um bom atendimento ao turista.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Casa de Passagem realiza trabalho social com pessoas em situação de rua

A população pode colaborar, realizando a doação de peças de roupas masculinas, como bermudas, calças, camisetas e roupas íntimas

Acolher, ouvir, ajudar e orientar são as missões principais dos técnicos do Albergue Municipal-Casa de Passagem Renascer. Todos os moradores de rua que, abordados, aceitam ajuda dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, são encaminhados a Casa, onde recebem toda a atenção dos cuidadores sociais, que estão preparados para acolhê-los, fornecendo materiais de higiene pessoal, banho, roupas limpas, alimentação de qualidade e um local digno para pernoitar.

Com capacidade para atender 20 pessoas em situação de rua, a Casa de Passagem Renascer, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, funciona 24 horas, de segunda a sexta-feira. Só no ano de 2014, passaram pelo local cerca de 600 homens e 41 mulheres - um total de 641 pessoas. Dessas, 149 foram apenas no mês de dezembro, sendo que 40 delas já retornaram para sua cidade de origem e nove foram encaminhadas para o mercado de trabalho.

A Casa não tem pernoite para mulheres, sendo esta uma das principais metas para 2015. Porém, elas acabam sendo atendidas durante o dia, onde são disponibilizados materiais para higiene, roupas limpas e alimento.

Conforme explica o secretário da pasta, diariamente, uma equipe da Secretaria realiza abordagens, para convencer as pessoas, que se encontram em situação de rua, a voltarem para suas casas ou ir até o Albergue, para serem acolhidas.

A equipe é composta por um assistente social e dois técnicos de nível médio. Durante a abordagem, o técnico estabelece um vínculo de confiança, possibilitando o encaminhamento até a Casa de Passagem, onde é possível fazer



Na Casa de Passagem são desenvolvidas diversas atividades

o atendimento e ouvir a história de vida de cada um, sendo aí possível identificar sua origem e os problemas que os levaram às ruas.

“Se o indivíduo apresentar interesse em voltar para sua cidade de origem, o técnico, de posse dos dados, faz contato com a família e o encaminha, disponibilizando veículos da própria secretaria ou passagem de ônibus, acertando para que a família o receba”, explica o secretário.

Na maioria dos casos, a pessoa não tem documento, o que dificulta o trabalho. O secretário lembra que a assistente social faz contato com um órgão responsável da cidade de origem e faz o trabalho de identificação. “O período de hospedagem na Casa de Passagem é de três a cinco dias, dependendo da necessidade”, afirma o secretário.

Ao chegar à Casa, o indivíduo recebe um kit com sabonete, pasta

de dente, um aparelho descartável para barbear, desodorante, toalha e roupas limpas. “Separamos duas alas com dormitórios, sendo uma para pessoas que necessitam de acompanhamento médico e outra para aquelas que são abordadas na rua e encaminhadas voluntariamente para o equipamento”, explica a chefe de Setor da Casa de Passagem Renascer, Silvia Carrijo.

Para manter a Casa, a Secretaria dispõe de parceria com a Secretaria de Saúde, que oferece serviços como os da Vigilância Epidemiológica, com testes de Hepatite B, C e exames para detectar tuberculose.

SERVIÇOS

Entre os serviços oferecidos pela Casa de Passagem está a higienização, alimentação, encaminhamento para as redes

de serviços, orientação para o mercado de trabalho, oficinas de capacitação e busca da cidade de origem e familiares dos indivíduos.

Atualmente, é realizada uma oficina de confecção de pulseiras de macramê. A oficina acontece todos os dias, das 9 às 12 horas. Para este ano, a Casa de Passagem estará preparada para desenvolver algumas outras oficinas, no período diurno, direcionadas a este público, ofertando, além de um local digno para passarem o dia, novos conhecimentos, objetivando a inserção desses no mercado de trabalho da Cidade.

Diariamente, a partir das 17 horas, a Casa de Passagem é aberta para acolhimento de pessoas que necessitam do pernoite. No ato, é feito um cadastro onde é detectado o local de origem dessas pessoas e suas necessidades. Se ela for do Município, conforme explica Silvia, é encaminhada para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), onde recebe todo o atendimento necessário.

DOAÇÃO

A população pode colaborar realizando a doação de roupas masculinas, como bermudas, calças, camisetas e roupas íntimas. As doações devem ser encaminhadas ao Albergue Municipal – Casa de Passagem Renascer, que fica na Rua Ayrton Senna da Silva, 1108, no Centro (antigo Parque Estoril). O local funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, com plantonista todas as noites, feriados e finais de semana. Mais informações pelo telefone (13) 3319-9100.

PAT

POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR

EMPREGOS

17 VAGAS DISPONÍVEIS

- AUXILIAR DE LIMPEZA
01 VAGA
- INSTALADOR DE TV A CABO
10 VAGAS
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA
01 VAGA
- TÉCNICO DE INSTALAÇÃO REDE DE TELEFONIA E ELÉTRICA
02 VAGAS
- VENDEDOR P/ LOJA DE MÓVEIS
01 VAGA

VAGAS EXCLUSIVAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- AUXILIAR DE LIMPEZA
01 VAGA
- PORTEIRO
01 VAGA



Interessados devem ao Espaço Cidadão (Centro e Boracéia), munidos dos documentos pessoais (carteira de trabalho, PIS, RG e CPF).

PAT Centro - 3319.9700
PAT Boracéia - 3312.5590

TRÂNSITO

Vans, ônibus e microônibus devem ter autorização para entrar no Município

Veículos que não estiverem regularizados serão apreendidos. Operação acontece todos os dias e nos finais de semana é montado bloqueio em pontos de entrada ao Município

As secretarias de Segurança e Cidadania e de Turismo, Esporte e Cultura estão intensificando a 'Operação Praia Segura', com o objetivo de fiscalizar veículos que realizam turismo de forma irregular no Município. A ação visa dar melhor ordenamento à ocupação de áreas públicas para estacionamento nesta época do ano.

Ônibus, vans e microônibus que quiserem passar um dia em Bertioga devem obter uma autorização junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. Os veículos que não estiverem regularizados serão apreendidos, sendo liberados somente após o pagamento dos valores referentes à multa, guincho e estadia.

De acordo com o chefe de Seção de Administração e Planejamento, Elídio Morais,



Marcos Pertinhes

A ação visa dar melhor ordenamento à ocupação de áreas públicas para estacionamento nesta época do ano

a Operação Praia Segura, visa disciplinar o turismo na Cidade, proporcionando uma melhor estadia e evitando transtornos para os moradores. "A operação acontece todos os dias. Nos finais de semana é montado um bloqueio em pontos de entrada ao Município", explica.

REGRAS

A circulação e estacionamento de ônibus no Município são autorizados pela Lei 45/93, regulamentados pelo Decreto nº. 817/03, que visa garantir a segurança da população e dos turistas, bem como a utilização ordenada dos equipamentos urbanos e dos pontos turísticos, dentro dos limites da infraestrutura existente. Informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura pelo telefone 3319-9206 ou pelo e-mail: turismobertioga.autorizacao@gmail.com.

A autorização para acesso e circulação no Município é expedida mediante o pagamento de tarifa no valor de R\$ 300,00 para ônibus, R\$ 150,00 para microônibus e R\$ 100,00 para caminhonetes. Em caso de infração, as multas vão de R\$ 1.400,00 a R\$ 4.200,00.

INTERCÂMBIO

Bertioga recebe comitiva de Moçambique na próxima quarta (21)

Objetivo da visita é conhecer Bertioga visando à assinatura de protocolo de irmanamento entre as duas cidades

Com o objetivo de fechar protocolo de cidadã-irmã, o conselheiro Econômico para a área de Turismo e Cultura da Embaixada da República de Moçambique, Romualdo Johnam e o presidente da Câmara de Comércio, Indústria, Ciência e Tecnologia Brasil-Moçambique, Fernando Ferreira, estará em Bertioga nos próximos dias 21 e

22, para conhecer a infraestrutura da Cidade visando à assinatura de protocolo com a municipalidade.

O prefeito de Bertioga receberá a comitiva que chegará à Cidade na manhã do dia 21. A programação inclui apresentações das ações dos secretários municipais nas áreas de Segurança Pública, Turismo, Cultura e Esportes, Educação e Saúde. À noite haverá uma

reunião com os empresários locais para falar sobre a economia, oportunidades e incentivos de terra e fiscais de Moçambique. O encontro será encerrado no dia 22, com uma coletiva de imprensa no Gabinete do Prefeito.

A intenção do prefeito é transformar Bertioga numa cidade aberta à diversidade, ao intercâmbio cultural, econômico

e social. Depois de irmanada, a cidade diversifica seus parceiros pelo continente africano e americano, além de potencializar atividades de desenvolvimento e de cooperação intermunicipal no espírito das convenções internacionais sobre a aproximação dos povos e dos sistemas.

A articulação foi feita por Roberto Luiz de Oliveira, que

faz parte da Associação Cultural, Internacional da Criança e Adolescente (Acica) de Bertioga, que integra o Conselho Municipal da Comunidade Negra. Oliveira também é diretor da Câmara de Comércio, empossado em São Paulo, no ano passado, ele já integrou algumas Missões na África, incluindo Lobito, em Angola.

ABASTECIMENTO

Prefeitura começa renovar licença para ambulantes

Novidade é que a partir deste ano a revalidação do documento é feita por meio de leitor biométrico - equipamento que captura a imagem da impressão digital do dedo

Os cerca de 900 ambulantes que atuam em Bertioga já podem revalidar suas licenças. O recadastramento para esse fim teve início na última segunda-feira (12), e é realizado na Diretoria de Abastecimento da Prefeitura, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças.

A novidade este ano é que a revalidação está sendo realizada por meio de leitor biométrico - equipamento que captura a imagem da impressão digital do dedo. A medida visa o cumprimento da Lei Municipal nº 135/1995, que determina que o permissionário deva estar à frente dos negócios e que, portanto, somente ele poderá solicitar a renovação da licença para atuar.

Para renovar a licença é necessário apresentar cópias do RG, CPF, título



Marcos Pertinhes

A intenção da Prefeitura de Bertioga em promover melhorias no setor

de eleitor, atestado de saúde, duas fotos 3x4 e comprovante de residência. O valor da taxa varia de R\$ 340,00 (feira livre) a R\$ 3.400,00 (trailers). Há, também, licenças específicas e de

transferências.

O recadastramento deve ser feito de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, na Diretoria de Abastecimento, que fica no Paço Municipal (Rua Luiz

Pereira de Campos, 901 - Centro). O prazo para renovação segue até 10 de fevereiro. Aquele que não renovar até a data estabelecida pela Prefeitura, terá sua licença cancelada.

SISTEMA BIOMÉTRICO

A principal finalidade do leitor biométrico é coibir as vendas e transferências de licença, de forma ilícita, durante o ano, uma vez que a Prefeitura só toma conhecimento no exercício seguinte, ou seja, no momento da revalidação. "A providência foi necessária para garantir o bom andamento do trabalho, primando por uma prestação de serviço mais adequada", explica o diretor de Abastecimento.

O diretor destaca que a implantação do sistema biométrico vem reforçar a intenção da Prefeitura de Bertioga em promover melhorias no setor e aponta iniciativas anteriores, que fazem parte do projeto Ambulante Nota 10, como a substituição de carrinhos sem condições de operar; a instalação de extintores, primando pela segurança do ambulante e do cliente; além da padronização da cobertura e redução no número de mesas e cadeiras na faixa de areia da praia, a pedido da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

A Diretoria de Abastecimento está à disposição dos interessados para mais esclarecimentos e denúncias de abusos, atendendo de segunda a sexta-feira, das 9h às 12 horas e das 14 às 16 horas, no Paço Municipal, ou pelos telefones 3319-8017 e 3319-8113.

SAÚDE

Município convoca agentes comunitários de Boracéia e Guaratuba

Os vinte e quatro candidatos aprovados no Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, realizado em setembro do ano passado pela Prefeitura de Bertioga, estão sendo convocados para iniciar os trabalhos. São 16 agentes que atuarão em Boracéia e oito em Guaratuba, que vão integrar a Estratégia de Saúde da Família (ESF).

A previsão é de que o trabalho dos agentes tenha início em breve. Antes, eles irão passar por um período de treinamento para

conhecer o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobre a atenção básica na saúde, a atuação de cada profissional no ESF, ética profissional, estratégia de abordagem, entre outras informações fundamentais para o início do trabalho.

Após o treinamento, os agentes comunitários vão iniciar a territorialização dos bairros Guaratuba e Boracéia. Esse trabalho consiste em cadastrar, primeiramente, todas as casas e, em seguida, todos os moradores

de cada residência. Boracéia será dividida em duas áreas e Guaratuba, em uma, e cada uma delas, será dividida em oito microáreas, que receberão o atendimento de um agente comunitário cada uma. A estimativa é de que cada agente comunitário seja responsável por 150 casas e realize pelo menos uma visita mensal.

Durante as visitas, os agentes vão cadastrar os moradores de cada residência e essas informações serão incluídas

no sistema do Ministério da Saúde e todos os dados também poderão ser acessados pela Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com o secretário de Saúde, o trabalho dos agentes comunitários é fundamental para o atendimento básico, principalmente com relação à prevenção à saúde. "Eles têm uma identidade com a sua comunidade, por isso, podem promover uma maior aproximação com o serviço de saúde".

Entre as ações dos agentes

está a orientação da comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde, o registro de gestantes e crianças entre 0 e 6 anos, o incentivo ao aleitamento materno, a orientação das mães sobre a vacinação infantil, registro dos pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, tuberculose, hanseníase e câncer, entre outras que podem ser fundamentais para a promoção da saúde.

A ESF conta com equipes compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, baseados em uma unidade básica de saúde. As três primeiras equipes vão atuar na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Boracéia e a Secretaria de Saúde já estuda a implantação do serviço em outras localidades.

BERTPREV

BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
002 Janeiro / 2015 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
082	Rosana Gomes Inácio	28/08/2013	28/02/2015	
084	Márcio Cassiano	05/09/2014	04/02/2015	
087	Jane Barbosa Amorim	18/04/2013	06/01/2015	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
192	Marco Aurélio Cassiano	25/12/2014	09/02/2015	
195	Paulo Leandro	14/10/2014	12/02/2015	
213	Romilton Soares Lima	18/09/2014	25/01/2015	
217	Ivone Rodrigues Alves	04/10/2013	03/02/2015	
259	Geraldo Magela Soares Pires	28/10/2014	03/02/2015	
266	José Messias Rodrigues Salomão	07/10/2014	10/02/2015	
300	Maurício dos Santos Souza	30/12/2014	14/01/2015	
397	Marina Brunassi Conceição	22/12/2014	22/01/2015	
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	29/10/2014	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 385/14 - Bertprev.
441	Cleidemar Aparecida Felício	09/05/2013	02/02/2015	
568	Roseli Ferreira Silva Oliveira	23/12/2014	08/02/2015	
593	Sergio Caetano Marmé	25/12/2014	31/01/2015	
633	Maria Lucia Bibiano dos Santos	20/05/2014	01/02/2015	
646	Maria Alves Lima de Souza	18/02/2014	18/01/2015	
647	Maria José Pereira da Silva Arantes	15/04/2012	02/02/2015	
650	Anésia Rodrigues M. de Oliveira	02/03/2012	10/02/2015	
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	14/01/2015	
671	Mirian de Assis Katcipes Santos	07/09/2013	01/03/2015	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	03/02/2015	
707	Celina Costa de Jesus	25/09/2013	27/12/2014	(Retificação) - Não renovado em tempo hábil.
707	Celina Costa de Jesus (Novo Período)	07/01/2015	01/03/2015	Conforme perícia médica
710	Fernanda Dias Fernandes Nascimento	01/10/2014	12/03/2015	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	23/02/2013	02/02/2015	
752	Maria Vandeide dos Santos Ribeiro	30/12/2014	14/02/2015	
800	Marise Braga de Carvalho	22/03/2014	20/02/2015	
825	Maria Francisca Silva de França	17/08/2013	28/02/2015	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	21/03/2015	
1146	Simone Borges Moura Simões	26/06/2013	01/02/2015	
1181	Liane Figueiredo Silva	24/05/2014	02/02/2015	
1184	Magda Helena Martins	23/05/2014	03/02/2015	
1189	Maria Deminar C. Carvalho Domingues	26/02/2014	05/03/2015	
1256	Maria Regina Quirino dos Santos	20/05/2014	24/01/2015	
1451	Roberto Pontes	07/03/2014	20/02/2015	
1468	Andrea Nogueiral Lobo	03/06/2014	14/02/2015	
1684	Liane Faermann	16/10/2012	16/02/2015	
1701	Tarcísio Soares Borges Filho	18/04/2014	28/02/2015	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	01/03/2015	
1767	Gislene Costa Oliveira	28/05/2014	12/02/2015	
1773	Adson Vandro Andrade dos Santos	26/03/2013	18/01/2015	
1810	Fabiano Teles de Oliveira	16/12/2014	15/01/2015	
1871	Antônio Ailton Alves Bezerra	01/11/2014	13/02/2015	
1892	Jocely Ayres de Souza Martins	18/11/2014	04/02/2015	
1900	Vera Lúcia Pinheiro	18/12/2014	01/02/2015	
1901	Vilma de Paula Modesto	18/11/2014	04/02/2015	
1924	Daniela Fernanda de Carvalho	27/01/2015	31/01/2015	Aguardando perícia médica
2027	Laurinda Alves Costa	19/09/2014	01/02/2015	

2051	Evelyn Mariane de Oliveira	26/09/2014	23/12/2014	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
2278	Marinalva Santos da Cruz	14/03/2013	01/02/2015	
2646	Margareth L. de Araújo Souza	21/02/2014	03/02/2015	
2647	Maria Antônia L. do Vale Almeida	16/11/2013	01/02/2015	
2679	Magali Rodrigues Leite	16/09/2014	15/01/2015	
4020	Desirée dos Reis Sargente	06/02/2013	31/01/2015	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	05/11/2014	06/01/2015	Término de benefício - Não houve renovação em tempo hábil.
4064	Fernanda de Oliveira Cavalcante	12/12/2014	21/12/2014 04/01/2015	(* Atenção: Conversão de benefício em Licença Maternidade a partir de 05/01/2015..)
4083	Roseli Carreras Rivou Fernandes	26/09/2014	01/02/2015	
4087	Cristiane Teresa Demétrio Santana	29/08/2013	06/04/2015	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	15/03/2015	
4183	Denise Dias	09/04/2014	10/01/2015	Alta Médica - Retorno ao trabalho a partir de 10/01/2015.
4191	Jussara C. G. de Barros	15/02/2014	10/02/2015	
4286	Regiane Ap. Campos	27/11/2014	14/01/2015	
4288	Renata de Souza T. da Silva	31/12/2014	20/03/2015	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	13/03/2015	
4341	Luciana de Barros Silva	25/08/2014	01/02/2015	

Licença Maternidade

Registro	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1204	Samantha Santiago Guedes Frei	01/09/2014	29/12/2014	30/12/2014	27/02/2015
1905	Sarah Campos dos Santos	15/07/2014	11/11/2014	12/11/2014	10/01/2015
1941	Tais Helena Santos Costa	09/09/2014	06/01/2015	07/01/2015	07/03/2015
2315	Poliiana Leonel de Mello e Silva	04/08/2014	01/12/2014	02/12/2014	30/01/2015
2722	Simone Serafim Martins	11/09/2014	08/01/2015	09/01/2015	09/03/2015
4064	Fernanda de Oliveira Cavalcante	05/01/2015	04/05/2015	05/05/2015	03/07/2015
4098	Rafaela Costa Ferreira Gomes de Macedo	03/09/2014	31/12/2014	01/01/2015	01/03/2015
4120	Jéssica Lima Mota	23/09/2014	20/01/2015	21/01/2015	20/03/2015
4243	Ana Paula Dourado da Silva Pereira	11/07/2014	07/11/2014	08/11/2014	06/01/2015

COMUNICADO Nº 01/15 - BERTPREV

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATENÇÃO SEGURADOS

a) O Abono de Permanência consiste no pagamento de um valor igual à contribuição previdenciária, de responsabilidade do Órgão Patronal (Orientação Normativa nº 02/09, artigo 86, §§ 3º e 4º da SPS/MPAS). A contribuição previdenciária continua a ser repassada ao Instituto.

b) Para poder receber o abono, o segurado precisa reunir a documentação necessária, que basicamente é igual a um processo de aposentadoria, já que tem que comprovar o cumprimento de todos os requisitos da regra de aposentadoria que lhe garante o referido direito ao abono.

c) Os documentos necessários para a abertura do processo são:

- 1) Preenchimento de requerimento;
- 2) Cópia xerográfica da portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 3) Cópia xerográfica do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP;

4) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertioga;

5) Em caso de empregos anteriores, vinculados ao INSS, certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS;

6) Em caso de serviço público anterior, certidão de tempo de contribuição expedida pelo respectivo órgão público;

7) Certidão(ões) de remunerações-de-contribuição de julho/94 a fev/98 (exceto para o caso de aposentadoria com remuneração integral) Obs.: No caso de vínculos pertencentes a diferentes regimes de previdência, cada regime deverá certificar os valores em relação aos seus vínculos.

Para o vínculo atual (PMB ou Câmara), a Seção de Recursos Humanos emite a certidão.

COMPLEMENTO PARA REGRA DE APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSOR:

1) No caso do item 5, cópia dos registros em CTPS, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino onde foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação, para efeito de sua caracterização;

2) No caso do item 6, é obrigatório constar o cargo de professor, com indicação do período, funções correspondentes e unidades escolares, ao longo de sua carreira.

ORIENTAÇÃO PARA CONSEGUIR A CTC DO INSS

Reunir os documentos abaixo e agendar horário na Agência da Previdência Social mais próxima, pelo fone 135, pela Internet do site da Previdência Social - <http://www2.dataprev.gov.br/prevagenda/> ou diretamente numa das Agências da Previdência Social:

• Número de Identificação do trabalhador - NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do contribuinte individual/facultativo/empregado-doméstico/trabalhador rural, conforme o caso;

• Documento de identificação do interessado (Carteira de Identidade e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

• Cadastro de Pessoa Física - CPF do requerente, se tiver;

• Documento oficial do órgão de lotação que indique que o servidor está ativo, contendo os seguintes dados: CNPJ, nome e endereço completo do órgão e matrícula e cargo do servidor (dentro os documentos, poderão ser apresentados carteira funcional, declaração ou ofício do órgão, contracheque, etc.); (**ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER REQUERIDO JUNTO AO SEU SERVIÇO DE RH, NA PREFEITURA**);

• Procuração (se for o caso), acompanhada de documento de identificação do procurador. (Modelo de Formulário do site:<http://www.mpas.gov.br/forms/formularios/form011.html>)

d) **IMPORTANTE FRISAR QUE A DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO É FRUTO DAS INFORMAÇÕES LANÇADAS NO SISTEMA, PASSÍVEL, ENTÃO, DE CONFIRMAÇÃO QUANDO FOREM ENTREGUES AS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CASO HAJA DIFERENÇA ENTRE O SISTEMA E A CERTIDÃO, CERTAMENTE PODERÁ MUDAR A DATA.**

e) **Informa-se que, confirmando o direito ao abono, o pagamento será devido a partir do requerimento, conforme determina o artigo 154, parágrafo § 3º da LC 95/13.**

f) **RELAÇÃO DOS SEGURADOS COM DIREITO AO ABONO DE PERMANÊNCIA.**

ordem	REG	NOME	DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
1	208	JORGE ANTONIO CARUZO	24/03/2015
2	231	CARMEN LUCIA CARVALHO LUIZ	05/08/2015
3	246	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	31/07/2015
4	259	GERALDO MAGELA SOARES PIRES	17/11/2015
5	450	MARIA OZINETE PINHEIRO	22/10/2015
6	544	ALEXANDRE DE MARIA MENDES	03/05/2015
7	588	MARIA APARECIDA CABRAL	04/01/2015
8	622	APARECIDA TRIGO DE LIMA RIBEIRO	03/09/2015
9	671	MIRIAN DE ASSIS KATCIPIS	26/09/2015
10	767	MARIA DE LURDES DANTAS P. SANTANA	05/05/2015
11	775	EMIRALDO ABREU PEREIRA	25/06/2013
12	1138	MARIA DA GLORIA DA SILVA	08/09/2014
13	1142	MARIA ROZANGELA FERREIRA DE SOUZA	15/04/2015
14	1180	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	26/12/2014
15	1181	LIANE FIGUEIREDO SILVA	24/02/2011
16	1256	MARIA REGINA QUIRINO DE PAULA	26/02/2012
17	1260	NATALIA CHERNOW	12/06/2015
18	1654	OSMAR ALVES DE MOURA	28/04/2014
19	1840	JOANA LUCIA CRUZ CARDOSO	19/09/2013
20	2046	WALTER TAVARES JUNIOR	20/05/2013
21	2187	JAILSON CABRAL	21/02/2015
22	2197	DULCE HELENA RITI DANTAS	23/04/2015
23	2224	SONIA REGINA DE TOLEDO PATRICIO	15/02/2013
24	2260	JOSE MAURO CHAGAS DE MACEDO	01/07/2014
25	2470	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	06/11/2012
26	4036	ELIETE FREIRE DA SILVA REIS	18/04/2015
27	4143	SHIRLEY ROCANELLI DOS SANTOS DA CRUZ	03/05/2015
28	4261	IVETE RODRIGUES	24/05/2015

Bertioga, 12 de janeiro de 2015

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

RESOLUÇÃO Nº 01/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 13, de autoria dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda,

publicada no D.O.U., Seção 1, em 12/01/15, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de janeiro/14 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade; c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 32 da LC 95/13, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social e d) aposentados por invalidez, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da CF/88, que tenham ingressado até 31/12/03, cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos, nos termos da EC 70/12;

CONSIDERANDO que a LC 95/13 assegura salário-família e auxílio-reclusão, aos servidores de baixa renda, nos termos da lei, assim como que a incidência de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas tem como parâmetro o teto do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, a partir de 01/01/15, com data do início do benefício após 31/12/03 até dezembro/14, baseados no artigo 40 da CF/88, exceto aqueles abrangidos pela EC 70/12, em iguais moldes e índices expressados na Portaria Interministerial nº 13, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 788,00.

Parágrafo único - Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2014	6,23
Em fevereiro de 2014	5,56
Em março de 2014	4,89
Em abril de 2014	4,04
Em maio de 2014	3,23
Em junho de 2014	2,62
Em julho de 2014	2,35
Em agosto de 2014	2,22
Em setembro de 2014	2,04
Em outubro de 2014	1,54
Em novembro de 2014	1,15
Em dezembro de 2014	0,62

Art. 2º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2015, é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

PLANTÃO de DROGARIAS DO MÊS de JANEIRO de 2015

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
17/jan	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
18/jan	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
19/jan	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
20/jan	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
21/jan	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
22/jan	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
23/jan	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
24/jan	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
25/jan	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
26/jan	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
27/jan	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
28/jan	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
29/jan	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
30/jan	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
31/jan	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917

Art. 3º - O auxílio-reclusão, a partir de 01/01/15, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.089,72.

Art. 4º - Para fins de incidência de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas, a partir de 01/01/15, o teto do Regime Geral de Previdência Social passa a ser de R\$ 4.663,75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 12 de janeiro de 2015

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/15 C.A/BERTPREV

"Dispõe sobre regras para pagamento de benefícios suspensos"

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, neste

ato representado por seu Presidente, Antônio Carlos de Souza, no uso da competência que lhe foi conferida pelo § 1º do artigo 96 da LC 95/13, conforme artigo 103, II e 63, do mesmo diploma legal, bem como deliberação do referido conselho em reunião ocorrida no dia 15/01/2015.

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Em caso de não atendimento a prazo de recadastramento de inativos e pensionistas ou convocação do BERTPREV, com a suspensão do benefício, o restabelecimento do pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - Na ocorrência de regularização pelo segurado ou dependente, com a conclusão do recadastramento ou atendimento à convocação, até o dia 15 de cada mês, o benefício será pago na folha de pagamento a ser efetivada no dia 30 desse mesmo mês;

II - Na ocorrência de regularização pelo segurado ou dependente, com a conclusão do recadastramento ou atendimento à convocação, após o dia 15 de cada mês, o benefício será pago na folha de pagamento a ser efetivada no dia 30 do mês seguinte

DIA DO PEIXE POPULAR — TODA QUARTA-FEIRA



CONFIRA OS BOXES E PREÇOS NORMAL OFERTA

BOX	CONTÉUDO	NORMAL	OFERTA
BOX 1	Sardinha Inteira	8,00	5,00
BOX 2	Cação Limpo Marisco pct 1/2kg	25,00 20,00	20,00 18,00
BOX 3	Filé de Sororoca Congelado Filé de Guaivira Peixinho do Litoral	30,00 25,00 10,00	25,00 20,00 7,00
BOX 4	Sardinha Marisco pct 1/2kg	7,00 20,00	6,00 18,00
BOX 5	Sardinha inteira	8,00	5,00
BOX 6	Sardinha congelada	9,00	7,00
BOX 7	Badejo Salmão inteiro Carne de Siri	35,00 37,00 29,00	29,00 32,00 25,00

→ NORMAL OFERTA

BOX	CONTÉUDO	NORMAL	OFERTA
BOX 9	Tainha Pangasius	20,00 25,00	17,00 20,00
BOX 10	Tainha Corvina	18,00 15,00	15,00 12,00
BOX 11	Pangasius Cação Tainha	25,00 20,00 20,00	20,00 18,00 18,00
BOX 12	Cação Limpo Marisco pct 1/2kg	25,00 20,00	20,00 18,00
BOX 13	Carne de Siri Vongoli pct 1/2kg	30,00 18,00	25,00 15,00
BOX 14	Tainha Corvina	18,00 15,00	15,00 12,00
BOX 15	Namorado Batata	30,00	25,00

→ NORMAL OFERTA

BOX	CONTÉUDO	NORMAL	OFERTA
BOX 16	Filé de Pangasius	25,00	18,00



ATENÇÃO CONSUMIDOR

Se ficar constatado que os pescados ofertados e anunciados neste Boletim Oficial não estão à disposição pelo preço citado e com a devida qualidade, dirija-se ao Box da Fiscalização e formalize sua reclamação/denúncia. Assim, poderemos cobrar dos permissionários o cumprimento do que foi acordado e, se necessário, aplicar-lhes as devidas punições.

MERCADO MUNICIPAL DE PESCADOS / DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

**CONFIRA TABELA DE PREÇOS
P/DIA 21/JANEIRO**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 15 de JANEIRO de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho

COMUNICADO Nº 02/15 - BERTPREV

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Comunicamos que, caso não requeira aposentadoria, serão os segurados abaixo indicados aposentados compulsoriamente aos completarem 70 anos de idade:

a) Reg. 414 José Alexandre de Toledo 04/05/2015;
b) Reg. 2648 Antônio Carlos Gomes 21/04/2015;
c) Reg. 2705 Jorge Nicolau Neto 29/12/2015.

Bertioga, 14 de janeiro de 2015

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 03/15 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, presidente Interino do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 27/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Sr. **CESAR ANTONIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 51, pedreiro, nível 03 GV, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; 57 da Lei Municipal 129/95 e artigo 1º da LC 90/12, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 14 de janeiro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA – BERTPREV

Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 647 de 10/01/2015 da Portaria nº 02/15- BERTPREV.

Onde se lê: ... **GABRIEL LACERDA BARBOSA**.
Leia-se: ... **GABRIEL LACERDA BARBOZA**.

Bertioga, 16 de janeiro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR Digital, Acesso à Internet Banda Larga e Acesso à Internet com link dedicado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para o prédio que servirá para abrigar o Anexo Legislativo da nova sede desta Câmara.

Processo nº: 0522/2014

Data de Entrega dos Envelopes: 04/02/2015 até as 10:00.

Data da Abertura: 04/02/2015 as 10:10.

Local: Câmara Municipal de Bertioga – Praça Vicente Molinari, s/nº, Vila Itapanhaú – Bertioga – São Paulo.

A Câmara Municipal de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial,

com critério de julgamento de menor preço global.

Valor Total para a retirada do Edital: Gratuito

Local, consulta e retirada de edital: Praça Vicente Molinari, s/nº, Vila Itapanhaú – Bertioga, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

O edital estará disponível no endereço acima e por meio do site www.bertioga.sp.leg.br, a partir do dia 19/01/2015 às 11:00.

Bertioga, 16 de janeiro de 2015

Elaine Amorim Justo Nehme
Pregoeira

EDITAL Nº 002/2015
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2014

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, inserida nos autos do processo administrativo n.º 544/2014, torno público a revogação da Tomada de Preços n.º 003/2014, pelas razões inseridas no citado processo. Diante do exposto fica aberto o prazo legal para eventual recurso contra a revogação da licitação previsto na letra C, do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bertioga, 15 de janeiro de 2015

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 001/2015
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertioga. **PROCESSO:** 781/13
CONTRATADA: Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. **OBJETO:** Execução de obra de ampliação e reforma das futuras instalações da Câmara Municipal de Bertioga – Prorroga por mais 60 dias o CA 024/13.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 024/14 – **ASSINATURA:** 23/12/2014.
VIGÊNCIA: 29/12/2014 à 26/02/15

Bertioga, 15 de janeiro de 2015

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

QUADRO DE PESSOAL
ATENDIMENTO AO ARTIGO 115, PARÁGRAFO 5º DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

ATENDIMENTO AS INSTRUÇÕES TCE-SP N.º 2/2008, ARTIGO 80,
INCISOS I, II E III E PARÁGRAFO ÚNICO

ORGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Bertioga
DATA: 31/12/2014

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS			QUANTITATIVOS	
	FORMA DE PROVIMENTO			PROVIDOS	VAGOS
	A	B	TOTAL		
Analista de Sistemas	1	-	1	1	0
Auxiliar de Serviços Gerais	4	-	4	0	4
Auxiliar de Serviços de Manutenção	2	-	2	0	2
Copeira	2	-	2	0	2
Especialista em Administração	2	-	2	2	0
Procurador Legislativo	1	-	1	1	0
Técnico Condutor	3	-	3	2	1
Técnico em Recepção e Telefonia	4	-	4	1	3
Técnico em Tecnologia da Informação	2	-	2	0	2
Técnico Legislativo Administrativo	18	-	18	11	7
Vigilante	8	-	8	4	4
Assessor da Presidência	-	3	3	2	1
Assessor de Comunicação da Presidência	-	1	1	0	1
Assessor de Vereador	-	19	19	18	1
Assessor Jurídico da Presidência	-	1	1	1	0
Assessor Legislativo	-	9	9	8	1
Chefe de Gabinete	-	9	9	9	0
Secretário Geral	-	1	1	1	0
T O T A L	47	43	90	61	29

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO

A - Quadro permanente
B – Cargos em comissão

LEGISLAÇÃO:

Decretos Legislativos n.ºs 031/2010, 032/2010 e 049/2011

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2014
-	0	0
TOTAL	0	0

Quadro de Pessoal em 31/12/2014

Bertioga, 15/01/2015

Responsável pelas informações:
Arilson Lisboa Sabino
Especialista em Administração IV
Diretor do Depto. de Administração

Presidente da Câmara 2013-2014:
Ver. Luís Henrique Capellini

QUADRO DE CARGOS E VALORES EM 31/12/2014 DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Atendimento ao artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal

CARGO ELETIVO		SUBSÍDIO R\$
Vereador		6.000,00
CARGO EFETIVO - carreiras	PADRÃO	VALOR R\$
Analista de Sistemas I	NO	3.346,51
Analista de Sistemas II	NT	5.236,22
Analista de Sistemas III	NX	7.549,77
Analista de Sistemas IV	NY	8.279,67
Analista de Sistemas V	NZ	9.082,49
Auxiliar de Serviços Gerais I	NA	1.147,80
Auxiliar de Serviços Gerais II	ND	1.444,57
Auxiliar de Serviços Gerais III	NF	1.740,02
Auxiliar de Serviços Gerais IV	NH	1.998,38
Auxiliar de Serviços Gerais V	NJ	2.365,34
Auxiliar de Serviços de Manutenção I	NA	1.147,80
Auxiliar de Serviços de Manutenção II	ND	1.444,57
Auxiliar de Serviços de Manutenção III	NF	1.740,02
Auxiliar de Serviços de Manutenção IV	NH	1.998,38
Auxiliar de Serviços de Manutenção V	NJ	2.365,34
Copeira I	NA	1.147,80
Copeira II	ND	1.444,57
Copeira III	NF	1.740,02
Copeira IV	NH	1.998,38
Copeira V	NJ	2.365,34
Especialista em Administração I	NO	3.346,51
Especialista em Administração II	NT	5.236,22
Especialista em Administração III	NX	7.549,77
Especialista em Administração IV	NY	8.279,67
Especialista em Administração V	NZ	9.082,49
Procurador Legislativo I	NO	3.346,51
Procurador Legislativo II	NT	5.236,22
Procurador Legislativo III	NX	7.549,77
Procurador Legislativo IV	NY	8.279,67
Procurador Legislativo V	NZ	9.082,49
Técnico Condutor I	NF	1.740,02
Técnico Condutor II	NI	2.173,12
Técnico Condutor III	NM	2.809,32
Técnico Condutor IV	NP	3.655,07
Técnico Condutor V	NQ	3.996,51
Técnico em Recepção e Telefonia I	NA	1.147,80
Técnico em Recepção e Telefonia II	ND	1.444,57
Técnico em Recepção e Telefonia III	NF	1.740,02
Técnico em Recepção e Telefonia IV	NH	1.998,38
Técnico em Recepção e Telefonia V	NJ	2.365,34
Técnico em Tecnologia da Informação I	NL	2.576,75
Técnico em Tecnologia da Informação II	NN	3.065,11
Técnico em Tecnologia da Informação III	NP	3.655,07
Técnico em Tecnologia da Informação IV	NS	4.783,05
Técnico em Tecnologia da Informação V	NT	5.236,22
Técnico Legislativo Administrativo I	NL	2.576,75
Técnico Legislativo Administrativo II	NN	3.065,11
Técnico Legislativo Administrativo III	NP	3.655,07
Técnico Legislativo Administrativo IV	NS	4.783,05
Técnico Legislativo Administrativo V	NT	5.236,22
Vigilante I	ND	1.444,57
Vigilante II	NG	1.835,40
Vigilante III	NI	2.173,12
Vigilante IV	NJ	2.365,34
Vigilante V	NM	2.809,32
CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	VALOR R\$
Assessor da Presidência	CIII	3.120,83
Assessor de Comunicação da Presidência	CIII	3.120,83
Assessor de Vereador	CIV	1.367,11
Assessor Jurídico da Presidência	CII	7.169,29
Assessor Legislativo	CIII	3.120,83
Chefe de Gabinete	CV	4.421,53
Secretário Geral	CI	9.458,52

BertioGA, 15 de Janeiro de 2015

Arlison Lisboa Sabino
Especialista em Administração IV
Diretor do Depto. de Administração

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara
Biênio 2013-2014

CONSELHOS MUNICIPAIS

CALENDÁRIO 2015 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna públicas as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS**, a serem realizadas sempre às 18 horas, na Casa dos Conselhos Municipais que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro. As pautas serão previamente publicadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

MÊS/DATAS

Janeiro	-	29
Fevereiro	-	26
Março	-	26
Abril	-	23
Maior	-	28
Junho	-	18
Julho	-	30
Agosto	-	27
Setembro	-	24
Outubro	-	22
Novembro	-	26
Dezembro	-	17

Ana Paula Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CALENDÁRIO 2015 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o calendário anual de **REUNIÕES ORDINÁRIAS** a ser realizada sempre às 09 horas, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro). As pautas e outras alterações serão previamente divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

Janeiro	29
Fevereiro	26
Março	26
Abril	30
Maior	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	17

Elisa Selvo Chaves
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Culturais de BertioGA

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os conselheiros e convidados e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na quarta-feira, dia 21 de janeiro, às 17 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

PAUTA:
I - Leitura e aprovação da Ata anterior;
II - Montagem da agenda e calendário 2015;
III - Assuntos gerais.

BertioGA, 15 de janeiro de 2015

Regina Reiche
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros e todos os interessados para a

REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada na próxima segunda-feira, dia 19 de janeiro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos, na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – BertioGA.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Calendário de reuniões 2015;
- Assuntos Gerais.

BertioGA, 15 de janeiro de 2015

Udo Stellfeld
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) **CONVOCA** os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** na próxima terça-feira, dia 20 de janeiro, às 14 horas, no Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA:

- Aprovação do Relatório Circunstanciado 2º semestre 2014;
- Apresentação e aprovação da prestação de contas anual de 2014.

BertioGA, 06 de janeiro de 2015

Marli de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a todos os membros e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2015, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú) – BertioGA.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Fundo Municipal do Idoso;
- Conferência Municipal;
- Assuntos gerais.

BertioGA, 15 de janeiro de 2015

Lucia Marias Vasconcelos de Melo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO n° 001/2015– 08 de janeiro de 2015

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI - para o Biênio 2014-2016

O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Municipal n° 433/2000, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 08 de janeiro, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro), no uso da competência:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, para o biênio 2014-2016 no Município de BertioGA.

- I - José Odon Duarte Machado – Presidente;
- II - Shirley Maria dos Santos Nagai– Vice-Presidente; e
- III - Adriana Guida Bittencourt – Secretária.

BertioGA, 08 de janeiro de 2015

José Odon Duarte Machado
Presidente do Conselho Municipal para Assuntos da
Pessoa Portadora de Deficiência

RESOLUÇÃO n° 001/2015– 08 de janeiro de 2015

Nomeia a Diretoria do Conselho de Esportes para o Biênio 2014-2016

O Conselho Municipal de Esportes, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Municipal n° 717, de julho de 2006, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 08 de janeiro, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro), no uso da competência:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Esporte para o biênio 2014-2016 no Município de BertioGA.

- I - Leandro Grande Dias Bello - Presidente;
- II - Ubirajara Bezerra de Mendonça - Vice-Presidente; e
- III - Anna Christina Kagueyama - Secretária.

BertioGA, 08 de janeiro de 2015

Leandro Grande Dias Bello
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

RESOLUÇÃO n° 001/2015– 08 de janeiro de 2015

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2014-2016

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Municipal n° 312/98, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 08 de janeiro, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro), no uso da competência:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2014-2016 no Município de BertioGA.

- I – Lucia Marias Vasconcelos de Melo – Presidente;
- II – Ubirajara Bezerra de Mendonça – Vice-Presidente; e
- III – Ana Maria Resende – Secretária Executiva.

BertioGA, 08 de janeiro de 2015

Lucia Marias Vasconcelos de Melo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** conselheiros titulares, suplentes e população em geral para **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho que será realizada na quinta-feira, dia 22 de janeiro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro - BertioGA.

PAUTA:

- Calendário 2015
- Conferências Municipal e Estadual
- Assuntos consultivos e deliberativos

BertioGA, 15 de janeiro de 2015

José Odon Duarte Machado
Presidente do Conselho Municipal para Assuntos da
Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI
condefi.bertioGA@gmail.com / jodomachado@gmail.com

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO N° 02/2014

CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Recursos Humanos, **CONVOCA** os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE BORACÉIA E GUARATUBA**, que já realizaram os exames médicos admissionais e que se encontram aptos para o início das funções, a **COMPARECEREM** na Seção de Folha de Pagamento, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA/SP no dia 19 de Janeiro de 2015 as 10:00 hs., para assinaturas dos documentos pertinentes as admissões e entrega da carteira de trabalho para registro.

BertioGA, 16 de Janeiro de 2015

Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014

CONVOCAÇÃO N° 03/2014

A Prefeitura do Município de BertioGA, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na **SESO – Seção de Saúde Ocupacional**, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/01/2015 e 20/01/2015

HORÁRIO: 9 as 11 horas e das 14 as 16 horas

ASSISTENTE SOCIAL				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
01	ADELITA MARIA DA SILVA	8º	80,00	Não
02	CARLA TAVARES FARIAS DE CARVALHO	9º	80,00	Não

ENFERMEIRO				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
01	SUELLEN MARTINS DA SILVA	3º	77,50	Não

Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
01	FELIPE PISSOLATI CASERI	7º	85,00	Não
02	ADRIANO COSTA PRADO	8º	85,00	Não
03	BEATRIZ GARCIA STRICAGNOLI	9º	85,00	Não
04	ANDRE NUNES MATIAS	10º	82,50	Não
05	SUELLEN MARIA VIEIRA DANTAS	11º	82,50	Não

TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
1	IRANY ROCHA JUNIOR	4º	72,50	Não
2	PATRICIA RAMOS QUARESMA CORREA	5º	72,50	Não

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
1	ROMULO OLIVEIRA DAS ALMAS	6º	67,50	Não
2	FRANCES CRISTINE COSTA DE ANDRADE	7º	65,00	Não

Após a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação para a posse, através de publicação no BOM, pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No Ato da Posse, devesse comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- CÉDULA DE IDENTIDADE - RG.
- C.P.F.
- TÍTULO DE ELEITOR
- ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES

DE IDADE

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS

COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO

CASAMENTO

- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA OU LUZ)

• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: N° E SÉRIE
• CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
• DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).

• OCUANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

Terezinha Maria de Souza Borges
Diretora de Recursos Humanos

SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS / SEAL

NOTIFICAÇÃO – 16/14-SEAL

CONFORME A LEI N°324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS N°s: 2272/93-8687/14-JOSE CARLOS CARVALHO PECORARO, R\$339,49, vencimento em 27.12.14; 50626/90-9104/14-VICENTE JOSE MAZZEU DA SILVA, R\$1.926,81, vencimento em 04.01.15; 52040/89-7586/14-ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, R\$2.156,36, vencimento em 05.01.15; 5324/11-2373/14-DENIS ANDRE LOFREDO FERNANDES, R\$509,73, vencimento em 10.01.15; 51210/88-4617/14-JOAQUIM MARTINHO DA CONCEIÇÃO SILVA E S/M, R\$2.046,04, vencimento em 12.01.15; 4603/10-9490/14-LUQUE & MEKARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, R\$562,19, vencimento em 12.01.15; 2595/10-7739/14-ALESSANDRO RIBEIRO, R\$371,96, vencimento em 18.01.15; 50518/87-3929/12-AUGUSTO CESAR YAMAZATO KANASHIRO, R\$2.445,12, vencimento em 18.01.15.

Arquiteto JOSÉ PAULO CASOLARO

Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras / SEAL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO 12/01 à 16/01/2015

10670/13	Dernivaldo Bastos dos Santos	Deferido
7487/13	Flávio Rodrigues Pereira	Deferido
11064/13	Cleuza Pereira Santos	Deferido
7335/14	Cristina Maria Alves dos Santos	Deferido
1071/14	Francisco Caetano da Silva Souza	Deferido

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS 2015

A partir do dia 12/01/2015 estarão abertas as renovações de licenças e recadastramento biométrico. É obrigatório apresentação dos seguintes documentos: comprovante de residência atualizado; Atestado Médico da Vigilância Epidemiológica; Atestado de Antecedentes Criminais, cópia do Certificado de Participação no Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos e 01 foto 3x4 atualizada, além da quitação de débitos pendentes.

CURSO DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

A Diretoria de Abastecimento informa que os permissionários que não participaram do Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos deverão comparecer no curso, que será realizado dia 23/01/2015, das 15:00 às 17:00 horas, no Galpão do Paço Municipal.

Odivaldo Nogueira da Silva Filho
Diretor de Abastecimento

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO Nº 001/2.015

Diretoria de Vigilância à Saúde, no uso de suas atribuições, vem através deste informar da obrigatoriedade do cadastramento para o ano de 2.015 das **Empresas Aplicadoras de Produtos Saneantes Domissanitários**.

A solicitação para este cadastramento deverá ocorrer até 31 de março de 2.015, mediante apresentação dos documentos exigidos na relação anexa a este, no Setor de Atendimento ao Contribuinte, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú, informações através do telefone (13) 3317-1249.

Bertioga, 06 de Janeiro de 2015

Dr. Claudinei Moura Nehme
Diretor de Vigilância em Saúde

Relação de documentos necessários para o cadastramento de empresas aplicadoras de produtos saneantes domissanitários, junto a Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Bertioga - 2015

Para ser efetuado o cadastramento solicitamos cópia dos seguintes documentos:

- Requerimento em duas vias solicitando cadastramento;
- Contrato social e alterações contratuais posteriores, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de origem;
- Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Vigilância Sanitária do Município de origem;
- Registro da empresa no Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos;
- Registro do profissional responsável pela empresa e respectivo número de inscrição no Conselho Regional (Cédula de Identidade Profissional), e comprovante de pagamento da anuidade do exercício.

- Relação de equipamentos utilizados;
- Métodos e aplicação dos produtos;
- Relação dos produtos utilizados que devem ter registro no Ministério da Saúde;
- Modelo do Certificado de Execução de Controle de Pragas, emitido pela empresa requerente de acordo com a portaria CVS 09/2.000, de 16/11/2.000;
- Licença de Instalação da CETESB para empresas que executam serviço de esgotamento de caixas de gordura e esgoto;

- Modelo do Certificado de Limpeza de Caixa D'água, especificando a concentração do produto de limpeza utilizado para a desinfecção, emitido pela empresa requerente;

- Recolhimento da taxa conforme Lei Municipal n.º 324/98;

Obs.: A solicitação para o cadastramento será efetuado até 31/03/2015 e será validado após apresentação do recolhimento da taxa e ciência do Termo de Cadastramento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SE Nº 01/2015 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

A Comissão de Remoção e Atribuição nomeada através da portaria nº 363/2014, convoca os **Professores de Educação Básica I**, do quadro abaixo, a participarem da **Sessão de Escolha de Classe em Substituição**, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2014, às 10h00, nas dependências da Secretaria de Educação.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
493315	EDILENE FERNANDES DE AGUIAR QUEIROZ	64,00	96	NÃO ASSUMIU
488483	JOELMA DA SILVA FERREIRA	64,00	97	
480463	CRISTIANE EULALIA DA SILVA SANTOS	64,00	98	NÃO ASSUMIU
485125	ANA CRISTINA LUNA SANTOS DE LIMA	64,00	99	NÃO ASSUMIU
479687	LILIA FREITAS GONCALVES	64,00	100	
488694	BARBARA JHOSE ALVES PEREIRA	64,00	101	NÃO ASSUMIU
492675	ERIKA MARTINS SONA	64,00	102	NÃO ASSUMIU
475152	KATIA BRUNASSI CONCEICAO ROCHA	64,00	103	
488220	DEBORA CAMPOS DE SOUZA	64,00	104	
490626	DANIELA DA SILVA CRUZ	64,00	105	
485099	PAULA VALERIA DE AQUINO NASCIMENTO	64,00	106	EXONEROU
492592	ALINE CRISTINA PORTO SILVA	64,00	107	NÃO ASSUMIU
490616	PATRICIA MOTOKIO LEITE	64,00	108	NÃO ASSUMIU
491228	CAMILLE COELHO MEDEIROS	64,00	109	EXONEROU
482699	ALLANA GOMES FRANCA ARAUJO	64,00	110	NÃO ASSUMIU
484958	JULIANA SOARES PEREIRA	64,00	111	NÃO ASSUMIU
490927	CAROLINE FARIAS SANTOS	64,00	112	NÃO ASSUMIU
477939	JULIANA APARECIDA NOGUEIRA	64,00	113	NÃO ASSUMIU
478427	CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA	64,00	114	
483754	ANGELICA CAMARGO DE AQUINO	64,00	115	NÃO ASSUMIU
486971	ZILMAR MOURA SANTOS	62,00	116	NÃO ASSUMIU
480389	CARMEN LUCIA SOARES DE JESUS	62,00	117	NÃO ASSUMIU
477224	SUELI RODRIGUES DA SILVA	62,00	118	NÃO ASSUMIU
486725	FLORINDA PINHEIRO DA SILVA	62,00	119	NÃO ASSUMIU
475196	MARCIA MARIA RODRIGUES	62,00	120	
477467	ELDO VIEIRA LEITE	62,00	121	NÃO ASSUMIU
482968	NILSA FERREIRA DA SILVA	62,00	122	NÃO ASSUMIU
477968	DIVANIR ROUTH DE SOUZA G DE OLIVEIRA	62,00	123	NÃO ASSUMIU
484647	CINTIA MARIA AMBROSIO DE OLIVEIRA AROUCA	62,00	124	NÃO ASSUMIU
489617	NIVALDA SANTANA MARTINS DA PAIXAO	62,00	125	NÃO ASSUMIU
477640	ANA CLAUDIA SEIXAS RAFAEL	62,00	126	NÃO ASSUMIU
475651	MARIA ECILENE COSTA DE SOUZA	62,00	127	
475315	GISELLE EDUARDA SE SANTANA	62,00	128	
483643	ROSELENE FREITAS DA SILVA	62,00	129	
490479	KELLY PIRANI	62,00	130	
479182	JOICY ROBIHA MORAES LAGES	62,00	131	NÃO ASSUMIU
488963	SANDRA REGINA FARIAS CURCCI	62,00	132	
478809	LUCIANA NEGRÃO DE CARVALHO	62,00	133	NÃO ASSUMIU
478480	VANIA DO NASCIMENTO FREDERICO	62,00	134	
493471	JACQUELINE DO NASCIMENTO	62,00	135	NÃO ASSUMIU
489727	MEIRINALVA DA LUZ SANTOS	62,00	136	
477912	KELLY ROBERTA DE FREITAS GARILHO	62,00	137	NÃO ASSUMIU
475604	KEILA FABIANE GODOI	62,00	138	NÃO ASSUMIU
480424	LUCIENE DA CONCEICAO ANACLETO	62,00	139	
480304	CARLA APARECIDA GOES PAIXAO	62,00	140	
485074	RENATA CASTRO DE SOUZA	62,00	141	NÃO ASSUMIU
493978	NILDETE NUNES DE MENEZES	62,00	142	NÃO ASSUMIU
485258	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA DA SILVA	62,00	143	
490957	THAYS REGINA DOS SANTOS BEZERRA MENEZES	62,00	144	
491713	FLAVIA HELENA DE CARVALHO	62,00	145	NÃO ASSUMIU
476422	ANDREA DE SOUSA LIMA	62,00	146	
493971	JACQUELINE DOS REIS MELO	62,00	147	
481407	ANDRE LUIZ ARAUJO SILVA	62,00	148	
486277	FABIOLA DONISETE SIQUEIRA	62,00	149	NÃO ASSUMIU
494759	ADILAINE CAMILA DE SOUZA SARDINHA	62,00	150	NÃO ASSUMIU
484414	KATHILIN VIEIRA DA SILVA COSTA	62,00	151	NÃO ASSUMIU
485880	MICHELE CRISTINA SANTOS	62,00	152	
486321	TEREZA TIKO VATANABE MIYASHITA	60,00	153	NÃO ASSUMIU
484770	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	60,00	154	NÃO ASSUMIU
485232	MARIA CRISTINA QUINTELLA SOUILLANTE	60,00	155	NÃO ASSUMIU
481033	CIDALIA WANDA DE OLIVEIRA	60,00	156	
477995	LIGIA FRANCISCO COSTA	60,00	157	NÃO ASSUMIU

- Houve alteração na classificação devido a inclusão de 03 Professores portadores de necessidades especiais
- Não há mais Professores de Educação Básica I, efetivos sem sede.

Bertioga, 16 de janeiro de 2015

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

De acordo com o que consta nos Processos de n.º 2521/14, 7999/14 e 8540/14, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público de Provas para provimento dos cargos contidos no item 1.2 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência	ESCOLARIDADE / REQUISITOS (Conforme Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012)	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da Inscrição
201	Assistente de Direção de Escola	06	01	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 03 (três) anos no Magistério (público ou privado)	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 84,00
202	Coordenador Pedagógico	01	00	Licenciatura plena em Pedagogia e experiência de 03 (três) anos no Magistério (público ou privado)	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 87,00
203	Diretor de Escola	05	01	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e experiência de 03 (três) anos no Magistério (público ou privado)	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 87,00
204	Inspetor de Alunos	06	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	R\$ 1.391,85	R\$ 49,00
205	Professor Educação Básica I	14	01	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 + 4 HTP	R\$ 2.009,01	R\$ 65,00
206	Professor Educação Básica II – Educação Especial/ Inclusiva	11	01	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/ Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 78,00
207	Professor de Primeira Infância	03	01	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	32 horas	R\$ 1.622,07	R\$ 65,00
208	Secretário de Escola	03	01	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 1.622,07	R\$ 62,00
209	Supervisor de Ensino	01	00	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar e experiência de 05 (cinco) anos no Magistério (público ou privado)	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 87,00
210	Professor Educação Básica II – Educação Física Escolar	01	00	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física.	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 78,00
211	Professor Educação Básica II – Arte	01	00	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística.	40 horas	R\$ 3.003,47	R\$ 78,00
212	Motorista	04	01	Ensino Fundamental Completo e CNH “D”.	40 horas	R\$ 1.148,07	R\$ 53,00
213	Monitor de Transporte Escolar	09	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	R\$ 1.391,85	R\$ 49,00
214	Auxiliar de Escritório	10	01	Ensino Fundamental Completo e curso específico (informática).	40 horas	R\$ 1.587,23	R\$ 49,00

1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos cargos.

1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.

1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega dos Títulos.

1.3.6. Anexo VI – Formulário para entrega de documento comprobatório de critério para fins de desempate (jurado - Lei Federal nº 11.689/2008)

1.4. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos relacionados na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.4.1. Os candidatos habilitados neste concurso público poderão ser aproveitados para contratação temporária, visando a substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 93/12, e após o término da contratação temporária retornarão a lista de classificação geral.

1.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de dezembro de 2014 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga – Lei Municipal nº 129 de 29 de agosto de 1995, e alterações subsequentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal e Artigo 13º do Decreto Federal Nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

k) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas das 9 horas do dia 19 de janeiro de 2015 às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília, pela internet de acordo com o item 2.6.1 deste Capítulo. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.6. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no site oficial do município de Bertiooga www.bertiooga.sp.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

2.6.1. Para inscrever-se somente via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.6.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição online;

2.6.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição discriminada no item 1.2 conforme o cargo, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 20/02/2015, caso contrário, não será considerado quitado.

2.6.5. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

2.6.5.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.6.5.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

2.6.6. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.6.7. O IBAM e a Prefeitura de Bertiooga não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

2.6.8. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 20/02/2015, caso contrário, não será considerado.

2.6.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.10. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.6.11. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.

2.6.12. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F. e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.12.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM exclusivamente por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.6.12.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS** e mediante pedido do candidato, exclusivamente por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.

2.6.12.3. Atendimentos telefônicos não serão considerados para nenhum efeito.

2.6.12.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.6.13. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento

do valor da inscrição.

2.6.13.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

2.6.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Bertioga não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.15. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.16. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.17. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital. É recomendável observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital e item 2.7.1. (bloco de provas) deste Edital.

2.7.1. É permitido mais de uma inscrição apenas para os cargos descritos nos blocos abaixo, pois nestes casos não haverá coincidência de data e horário de aplicação de provas.

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">• Professor de Primeira Infância• Professor de Educação Básica II (Todos)• Assistente de Direção de Escola	<ul style="list-style-type: none">• Professor de Educação Básica I• Diretor de Escola

2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos não constantes nos Blocos acima, e, o correndo coincidência de data/horário de aplicação das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bertioga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.10. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Bertioga – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 19/01/2015 a 19/02/2015), IMPRETERIVELMENTE.

2.14.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

**Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 01/2015 – Prefeitura de Bertioga
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970**

2.14.2. O candidato deverá, ainda, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**

2.14.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.14 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.

2.18. O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser entregue por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VI deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Bertioga – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 19/01/2015 a 19/02/2015), IMPRETERIVELMENTE.

2.18.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório de critério para fins de desempate:

**Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 01/2015 – Prefeitura de Bertioga
Documento comprobatório de critério para fins de desempate
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970**

2.18.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens anteriores deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº

7.853/89 e na Lei Municipal nº 850/09 são asseguradas o direito da inscrição para os cargos deste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de função, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**.

3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, conforme disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 850/09.

3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorrer.

3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Bertioga, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.4.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no **item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ainda que o candidato não necessite de condição especial para realizar a prova, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 850/09, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção do cargo.

3.5.2. O laudo deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DE BERTIOGA – CONCURSO PÚBLICO 01/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 19/01/2015 a 19/02/2015), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item acima, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

**Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 01/2015 – Prefeitura de Bertioga
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970**

3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.5.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Bertioga não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

3.13.1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

• **1ª Etapa:** provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

• **2ª Etapa:** prova prática para o cargo de Motorista

• **2ª Etapa:** provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas, para os cargos de Professor (todos), Assistente de Direção de Escola, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.1.1. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

5.1.2. A provas objetivas terão duração de 3 (três) horas com a seguinte composição:

Cargo	Assunto	Nº de Questões
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente de Direção de Escola • Coordenador Pedagógico • Diretor de Escola • Professor Educação Básica I • Professor Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva • Professor de Primeira Infância • Supervisor de Ensino • Professor Educação Básica II – Educação Física Escolar • Professor Educação Básica II – Arte 	Língua Portuguesa e Matemática	14
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga	06
	Conhecimentos Específicos	20
<ul style="list-style-type: none"> • Secretário de Escola 	Língua Portuguesa e Matemática	15
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga	06
	Conhecimentos Específicos	19
<ul style="list-style-type: none"> • Inspetor de Alunos • Motorista • Monitor de Transporte Escolar • Auxiliar de Escritório 	Língua Portuguesa e Matemática	20
	Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertioga	06
	Conhecimentos Específicos	14

5.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **29/03/2015**.

5.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bertioga, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

5.5. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **13 de março de 2015** no site da Prefeitura do Município de Bertioga – www.bertioga.sp.gov.br e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, e publicado no dia **14 de março de 2015** no **Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM**, e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

5.6.1. O candidato receberá de forma complementar o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site oficial do município: www.bertioga.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.6.4.1. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item acima não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

5.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constante do Edital de Convocação das Provas, divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura do Município de Bertioga e no site oficial do município: www.bertioga.sp.gov.br.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.10.

5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

5.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.15.2. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silêncio.

5.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top,

relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

5.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.18.1. É obrigatório que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Bertioga, não se responsabilizarão por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

5.25. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

5.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.26.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.26.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificadas com sua impressão digital.

5.26.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

5.31.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

5.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo previsto no item anterior.

5.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

5.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5.35. Exceto no caso previsto no item 5.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de 40 (quarenta) questões para todos os cargos, distribuídas por assunto conforme Anexo II deste Edital.

6.2. Cada questão valerá 1 (um) ponto e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.3. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

6.4. Em hipótese alguma haverá revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita/objetiva de Motorista, na seguinte proporção:

Cargo	Número de candidatos habilitados para participarem das fases subsequentes à prova objetiva mais os empatados na última colocação.
Motorista	Estar entre os 25 (vinte e cinco) candidatos com melhor nota.

7.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.

7.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas serão feitas por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, publicada no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura do Município de Bertioga – www.bertioga.sp.gov.br.

7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou endereço eletrônico dos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.5. A prova prática tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

- obediência ao que dispõe o Código de Trânsito;
- condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
- utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo.
- Obediência às normas gerais de segurança.

7.5.1. O candidato será avaliado, na prova prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- uma falta eliminatória: reprovação;
- uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;
- uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

7.5.1.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

7.7. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido dos originais do documento de identidade e, da Carteira Nacional de Habilitação letra "D".

7.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

7.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

7.11. Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo anterior, no que couber.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva, para os cargos de Assistente de Direção de Escola, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva, Professor de Primeira Infância, Supervisor de Ensino, Professor Educação Básica II – Educação Física Escolar, Professor Educação Básica II – Arte.

8.1.1. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

8.3.1. Os Títulos Acadêmicos entregues não serão devolvidos.

8.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação da lista de habilitados na prova objetiva, no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura do Município de Bertioga – www.bertioga.sp.gov.br.

8.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas:

TÍTULOS ACADÊMICOS

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES	VALOR MÁXIMO (pontos)
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	5,00
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	3,00
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	2,00

8.5.1. O candidato que for portador de Licenciatura Plena específica deverá apresentar este diploma juntamente com os títulos descritos nas Alíneas "a, b, c" do item 8.5 para que estes sejam considerados como título.

8.6. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

8.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas em cartório**.

8.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

8.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

8.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório, de cada título declarado**.

8.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

8.12. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.

8.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

8.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.15. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

8.16. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

9.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertioga www.bertioga.sp.gov.br e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br constarão apenas os nomes, número de inscrição e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- Candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público;

9.6. Persistindo ainda o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.

9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.8. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- Contra o Edital;
- Contra os gabaritos preliminares;
- Contra as notas das provas objetivas, prática para o cargo de motorista e de títulos para os cargos de Assistente de Direção de Escola; Coordenador Pedagógico; Diretor de Escola; Supervisor de Ensino; Professor (todos);
- Contra a classificação.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no posto de atendimento do IBAM, instalado na Prefeitura do Município de Bertioga – Atendimento ao Contribuinte – Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú - Bertioga-SP, das 10 às 16 horas.

10.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.

10.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

10.6.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

10.7. Será liminarmente indeferido o recurso:

- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- Em formulário diverso do estabelecido no anexo III;

- e) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) Apresentado em letra manuscrita;
- g) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.9. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
- 10.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.11. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.13. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 10.15. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 850/09.
- 11.2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga ou por sua ordem, por ocasião da nomeação.
- 11.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a posse no cargo será feita **exclusivamente** pelo meio do Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 11.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
- Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura do Município de Bertioga;
 - Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 11.5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo 2 - Das Inscrições.
- 11.6. É facultado à Prefeitura do Município de Bertioga exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo 2, item 2.3, outros documentos que julgar necessário.
- 11.7. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo 09, item 9.5, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 12.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.4. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM e nos sites da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br e do IBAM www.ibamp-concursos.org.br como também será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM.
- 12.5. A Prefeitura do Município de Bertioga e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos, furtados e danificados nos locais de prova.
- 12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar, pelo Boletim Oficial do Município de Bertioga-BOM e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 12.7. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura do Município de Bertioga e publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM e nos sites da Prefeitura www.bertioga.sp.gov.br e do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.
- 12.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 12.9. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

- Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
 - Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.
- 12.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pela Prefeitura do Município de Bertioga e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no que a cada um couber.
- 12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.12. A Prefeitura do Município de Bertioga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bertioga.
- 12.14. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura do Município de Bertioga obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Bertioga, 15 de janeiro de 2015

Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (conforme Decreto 798/03, 1481/2010 e Lei Municipal 106/14). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA

- substituir o diretor em seu impedimento legal;
- responder pela coordenação da escola em horário convencionado pelo diretor e tendo em vista as necessidades de seu funcionamento global;
- colaborar com o diretor no desempenho de suas atribuições específicas;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;
- colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da (s) escola (s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
- supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicado, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;
- avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de reprovação e cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações adequadas, quando necessário;
- promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização de planos de ensino, consultando a diretoria do estabelecimento, para assegurar o pleno cumprimento dos mesmos;
- zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar de programas de treinamento reciclagem, para manter em bom nível o processo educativo e possibilitar o acompanhamento da evolução do ensino do país;
- assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA

- planejar, organizar e coordenar a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
- analisar o plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos;
- horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;
- coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar o controle do processo educativo;
- estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPEÇÃO DE ALUNOS

- orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

I – auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

III – ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;

IV – elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

V – organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

VI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros.

IX - Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

I- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola família e comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;

II - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

III - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;

IV - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

V - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

I – organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos;

II – executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria;

III – supervisionar e orientar os demais servidores na execução das atividades de secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade;

IV – elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade;

V – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SUPERVISOR DE ENSINO

I – realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos empregados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;

II – colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, orientando e opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, para contribuir no planejamento do sistema de ensino.

III – avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisando conceitos emitidos sobre os alunos e problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados.

IV – zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participar do programa de treinamento e reciclagem, para manter o processo educativo em um bom nível;

V – promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade, para mantê-los informados sobre a situação escolar de seus filhos;

VI – participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;

VII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motor;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;

VI – Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;

IX - Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V - Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;

VI - Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

VII – Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em considerações os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;

VIII - Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;

IX - Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;

X - participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

I - inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

II - dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

III - zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;

IV - efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;

V - manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

VI - transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

VII - recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

VIII - verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

IX - efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

X – recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado fechado corretamente para facilitar sua manutenção e abastecimento;

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no portão da escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no portão da escola, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - Disciplinar o controle e movimentação dos alunos durante o transporte escolar;

III - Orientar os alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;

IV - Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre quaisquer assuntos relacionados à execução do transporte escolar;

V - Fazer cumprir as regras de trânsito, uso do cinto de segurança, ter conhecimentos em manuseio de extintor de incêndio de autos;

VI - Desempenhar outras atribuições correlatas que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

I – executar tarefas de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias,

notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas;

II – receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação;

III – atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;

IV – receber e transmitir fax;

V – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;

VI – participar do controle de requisição de material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário a unidade de trabalho;

VII – executar tarefas simples, operando máquinas de escrever manual elétrica ou eletrônica, calculadoras, reproduções gráficas, mimeógrafos e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos;

VIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO II
PROGRAMAS DAS PROVAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013); Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

INSPETOR DE ALUNOS

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Constituição Federal (Artigos 205 à 214). Noções de Primeiros Socorros; Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional; Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município,

da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional; Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional; Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013). Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

1. Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.
2. _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEF, 2012.
3. EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução de Deyse Batista. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda., 1999.
4. FALK, Judith (org.). **Educar os três primeiros anos: a experiência de lóczy**. Araraquara: JM Editora, 2004.
5. FARIA, Ana Lúcia Goulart; MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
6. MAJEM, Tere; ÔDNA, Pepa. **Descobrir brincando**. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.
7. OSTETTO, L. E. (Org.). **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**. 6. ed. Campinas, SP: Papirus, 2000.
8. SMOLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Seqüências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.
Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES

SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

1. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- 2-KAMII, C. Crianças pequenas reinventam a aritmética. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 3-LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 4-NUNES, Teresinha (Org.) Educação Matemática: números e operações. Proem Editora, 2005.
- 5-SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- 6-SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Seqüências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.
Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

- 1-DAÓLIO, J. Da cultura do corpo. 11 ed. Campinas: Papirus, 1995. 104 p.
- 2-ESCUDEIRO, N. T. G.; NEIRA, M. G. **Avaliação da Aprendizagem em Educação Física: uma escrita autopoietica**. Anais do XVII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e IV Congresso Internacional de Ciências do Esporte. Porto Alegre, de 11 a 16 de setembro de 2011. Disponível em: http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/XVII_CONBRACE/2011/paper/viewFile/2872/1536. Acesso em 11/12/2011.
- 3-GONÇALVES, A. S.; AZEVEDO, A. A. **A Ressignificação do corpo pela Educação Física Escolar face ao estereótipo construído na contemporaneidade**. Revista Pensar a Prática, v.10, n. 02, 2007.
- 4-LINO, C. F. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009. 200 p.
- 5-MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. **Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos**. Revista Brasileira de educação. Maio/Jun/Jul/Ago 2003. n. 23. Acesso em: 01/09/2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a11.pdf>
- 6-NEIRA, M. G. **Educação Física / Marcos Garcia Neira**. São Paulo: Blucher, 2011. (Coleção A reflexão e a prática no ensino; v. 8). 173p.
- 7-NEIRA, M. G. **Valorização das identidades: A cultura corporal popular como currículo multicultural da Educação Física** – Motriz, Rio Claro, v. 13, n. 3 p. 174-180, jul. /set. 2007. Acessado em: 01/10/11. Disponível em: <http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/viewFile/820/885>
- 8-RDRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acessado em: 16/11/2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de

ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

1. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
2. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
3. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
4. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
5. DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
6. NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.
7. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.
8. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: de Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGÓGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 6-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 7-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 8-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
9. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DE LIVROS E ARTIGOS

Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

BAPTISTA, C. R.; BOSA, C. Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

_____. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

_____. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais modelos de avaliação. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

_____. Saberes e Práticas da Inclusão: Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem: Deficiência Múltipla. 2. ed. rev. – Brasília: MEC, SEESP, 2003.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

_____. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, setembro de 2007.

_____. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Documento elaborado pelo grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.

_____. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009.

_____. Nota Técnica nº 11, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Brasília: SEESP/GAB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto nº 7.611, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

DISCHINGER, M.; ELY, Vera Helena Moro Bins; BORGES, Monna Michelle Faleiros da Cunha. Manual de acessibilidade espacial para escola: o direito à escola acessível. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009.

FREITAS, S. N. Secretaria de Educação Especial. (Org.). Ensaios Pedagógicos: Altas Habilidades/Superdotação. 1ª ed. Brasília - DF: Secretaria de Educação Especial, 2005, v. 1.

LACERDA, C.B.F.; NAKAMURA, H. e LIMA, MC (org). Surdez e abordagem bilíngüe. São Paulo: Plexus Editora Ltda., 2000.

MANTOAN, M. T. E. Ser ou estar, eis a questão: Explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA Editora, 1997.

MASINI, Elcie. F.S. O perceber e o relacionar-se do deficiente visual: orientando professores especializados. Brasília: CORDE, 1994.

MAZZOTTA, M. J. S. Educação Especial no Brasil – História e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez Editora, 1996.

RODRIGUES, D. A. (org.). Educação e diferença: valores e práticas para uma educação inclusiva. Portugal: Porto Editora, 2001.

RODRIGUES, D. A. (org.). Inclusão e Educação: Doze Olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.berthoaga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: da Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGOGICOS

1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

5-FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.

6-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

7-IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.

8-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.

9-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

10-OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.

11-PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002

12-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Ideias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037- 043_c.pdf

ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.berthoaga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: da Legislação e afins:

FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

PEDAGOGICOS

1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Mediação, 2004.

2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

- 5-FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.
- 6-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.
- 8-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 9-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 10-OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 11-PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002
- 12-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
- 13 – FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003.
- 14 – LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.
- 15 – LUCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006.
- 16 – PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática. 2007. (Coleção Educação em Ação).

DIRETOR DE ESCOLA

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: da Legislação e afins:

FEDERAL

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.
- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.
- Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

PEDAGOGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.
- 6-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.
- 8-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 9-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 10-OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 11-PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002

- 12-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
- 13 – FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003.
- 14 – LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.
- 15 – LUCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006.
- 16 – PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática. 2007. (Coleção Educação em Ação).

SUPERVISOR DE ENSINO

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, envolvendo de forma contextualizada, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Conjuntos numéricos e operações. Razões e proporções. Porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências numéricas e progressões. Funções (propriedades e aplicações), equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Gráficos, tabelas e raciocínio lógico. Geometria plana e espacial.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga: Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br.

Conhecimentos específicos: da Legislação e afins:

FEDERAL

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Artigos 5º, 6º, 37 ao 41, 205 a 214 e 226 ao 229.
- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- Decreto 6571 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da Lei 9394/96, e acrescenta dispositivo ao Decreto 6253/07.
- Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

PEDAGOGICOS

- 1-CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.
- 2-CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.
- 3-FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.
- 4-FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- 5-FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.
- 6-HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- 7-IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.
- 8-MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
- 9-MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
- 10-OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 11-PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002
- 12-RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE, pág. 37-43. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p037-043_c.pdf
- 13 – FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org). Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. 4 ed. Editora: Cortez, 2003.
- 14 – LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Positivo, 2009.
- 15 – LUCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis. RJ: Vozes, 2006.
- 16 – PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática. 2007. (Coleção Educação em Ação).

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015.**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____
No DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
() CONTRA OS GABARITOS PREMILINARES
() CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
() CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (somente para o cargo de motorista)
() CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

N.º DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____
FUNDAMENTAÇÃO:

Bertioga, _____ / _____ /2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Bertioga, _____ / _____ /2015

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO PRETENDIDO: _____

MARQUE COM UM "X" O TÍTULO APRESENTADO

TÍTULOS ACADÊMICOS

() STRICTU SENSU - TÍTULO DE DOUTOR NA ÁREA EM QUE CONCORRE OU EM ÁREA RELACIONADA, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

() STRICTU SENSU - TÍTULO DE MESTRE NA ÁREA EM QUE CONCORRE OU EM ÁREA RELACIONADA, (DESDE QUE NÃO SEJA PONTUADO O TÍTULO DE DOUTOR), CONCLUÍDO ATÉ A DATA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

() LATO SENSU - TÍTULO DE PÓS - GRADUAÇÃO - DURAÇÃO MÍNIMA DE 432 HORAS/AULA (QUE EQUIVALE A 360 HORAS CHEIAS)

QUANTIDADE DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO APRESENTADOS: () 1 () 2

N.º de folhas anexas: _____

Bertioga, _____ / _____ /2015.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CRITÉRIO PARA FINS DE DESEMPATE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

NOME DO CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
N.º DE FOLHAS ANEXAS: _____

Juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

BERTIOGA, _____ / _____ DE 2015

Assinatura do candidato

SETOR DE CEMITÉRIO

EDITAL Nº. 001/2015

Faço público que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital e em conformidade com o artigo 14 e seus parágrafos da **Lei Municipal Nº. 716/06** serão exumados os restos mortais existentes nas gavetas ou campas cujos nomes e números vão abaixo relacionados, sendo os despojos recolhidos ao ossuário comum do Cemitério Municipal.

Nº.:	QD.:	BLC.:	NOME:	SEPUL. EM:	DATA VENC.:
2002	03	1	ARLINDO SILVA SANTOS (OS)	22.08.2011	22.08.2014
2037	03	1	GENIVALDO DO ROSARIO FERREIRA (PS)	28.10.2011	28.10.2014
2056	03	1	REINALDO TRAGAPAME (PS)	23.12.2011	23.12.2014
1847	03	2	EDNALDO SILVA QUEIROZ	04.12.2010	04.12.2013
1899	03	2	MARIA SILVA CARVALHO	22.02.2011	22.02.2014
2017	03	2	EUGENIA MARIA LEITE	20.09.2011	20.09.2014
2058	03	2	MANOEL VIEIRA NETO	28.12.2011	28.12.2014
2077	03	2	JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2012	02.02.2015
2026	03	3	DEBRAIR JOÃO DE FERITAS	01.10.2011	01.10.2014
2033	03	3	MARIA DOMINGAS SIQUEIRA	16.10.2011	16.10.2014
2042	03	3	MARIA LEONICE DA CANCEIÇÃO	26.11.2011	26.11.2014
2045	03	3	JOSÉ RINALDO ABILIO ALVES	02.02.2011	02.02.2014
2048	03	3	JOSÉ SALVINO DA SILVA SEGUNDO	04.12.2011	04.12.2014
2049	03	3	JOANA MARIA DE JESUS	14.12.2011	14.12.2014
2068	03	3	ALFREDO ROCHA FILHO	14.01.2012	14.01.2015
2069	03	3	JOÃO CARLOS DA ROSA	15.01.2012	15.01.2015
2074	03	3	ALEXANDRE JORGE DE CARVALHO	22.01.2012	22.01.2015
2030	03	4	REINALDO NUNES	08.10.2011	08.10.2014
2034	03	4	SIMONE CRISTINA DE GOES	19.10.2011	19.10.2014
2051	03	4	AURÉLIA BUCH	15.12.2011	15.12.2014
2060	03	4	JOSÉ M. DE JESUS HENRIQUE	31.12.2011	31.12.2014
2065	03	4	ANTONIO LOPEZ DE OLIVEIRA	13.01.2012	13.01.2015
2072	03	4	LINDALVA RODRIGUES DIAS	19.01.2012	19.01.2015

Magnos Estevão dos Santos
Chefe de Setor de Cemitério – SETCE

PROCESSO SELETIVO 01 - 2015

PROCESSO SELETIVO – 2015

LOCAL DAS PROVAS:

As provas de classificação do Processo Seletivo – 2015 serão realizadas na EMEIF Pro^o DELPHINO STOCKLER DE LIMA, localizada na Avenida Manoel da Nóbrega, s/nº Centro, Bertioga – São Paulo.

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

08h30 às 11h30

- PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

13h30 às 16h30

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS:

- É obrigatória a entrada em sala de prova até às 08h30 min. para os candidatos a Professor de Primeira Infância e para os candidatos a Professor Educação Básica II - Educação Especial Inclusiva e até às 13h30 min. para os candidatos a Professor de Educação Básica I e para os candidatos a Professor de Educação Básica II – Arte.

- O candidato deve trazer o protocolo de inscrição e um documento de identificação conforme edital e deverá chegar ao local da prova, no mínimo, 30 minutos antes do início da prova.

ATENÇÃO! SERÁ UTILIZADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

- Às 08h00 será aberto o portão autorizando a entrada dos candidatos e, às 08h30, o mesmo será fechado, para a prova aos candidatos a Professor de Primeira Infância e para a prova aos candidatos a Professor de Educação Básica II – Arte.

- Às 13h00 será aberto o portão autorizando a entrada dos candidatos e, às 13h30, o mesmo será fechado, para a prova aos candidatos a Professor de Educação Básica I e para a prova aos candidatos a Professor

efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, após concurso público, **FRANCES CRISTINE COSTA DE ANDRADE**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 06A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Resolve:

EXONERAR, a partir de 05 de janeiro de 2015, **VANIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Resolve:

EXONERAR, a partir de 05 de janeiro de 2015, **LOURINALDO AUGUSTO DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATO
ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo n. 8967/2014. Convênio entre o Poder Executivo do Município de Bertioga e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga. Aditamento do prazo de vigência por mais 01 (um) ano compreendido de 02/01/2015 à 31/12/2015 e valor do repasse financeiro na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem repassados mensalmente, durante o exercício de 2015. Lei Municipal n. 609/2004, alterada pela Lei Municipal n. 1.157/2014. Bertioga, 02 de janeiro de 2015.

José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

MEIO AMBIENTE

Operações Ambientais fecha 2014 com mais de 1.800 ações

Estatística geral do ano mostra que, deste total, 1.875 ações foram solucionadas, e somente quatro ficaram pendentes

A Diretoria de Operações Ambientais (DOA), vinculada à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Bertioga fechou 2014 contabilizando 1.879 ações executadas no Município. Os trabalhos vão desde autuação de veículos, por uma diversidade de infrações; contenção a invasões em área de preservação ambiental; fiscalização de embarcações na faixa de areia da praia, até o resgate de animais silvestres. A estatística geral do ano mostra que, deste total, 1.875 ações foram solucionadas, e somente quatro ficaram pendentes.

De acordo com o balanço anual da DOA, a autuação de veículos se destaca, com 455 ocorrências, a maioria delas por estacionamento em local e horário proibidos por lei na faixa de areia (302 autuações) e por uso de equipamentos de som em volume não permitido (153 autuações).

O universo de ocorrências é bem diversificado. Depois dos veículos, o maior acúmulo de registros de ações da DOA é a fiscalização de embarcações e motos aquáticas na faixa de



A DOA atuou também na contenção de áreas de preservação

areia da praia, que totalizou 262 ocorrências, sendo 71 registros só no mês de dezembro. Em seguida, vem o resgate de animais silvestres, que totalizou 149 ações. Entre esses animais estão preguiça, veado, jacaré, gamba, também conhecido como saruê, entre outras espécies.

Do total resgatado, 38 foram encaminhados para instituições e organizações que cuidam de animais e os recuperam de acidentes causados por conta

de travessias em rodovias e atingidos por alguma doença; 84 foram reintegrados ao seu habitat natural e 27 foram a óbito.

Outras atividades destacadas pela estatística da Diretoria de Operações Ambientais são: a retirada de barracas de acampamento de locais não permitidos (118 ocorrências); apreensão de pipas na praia, com linhas contendo cerol (102); orientações quanto a animais

na praia (98); demolição de subconstruções/barracos e alvenaria (46); forças tarefas realizadas em conjunto com a Polícia Ambiental (46); operações conjunta com a Secretaria de Segurança e Cidadania sobre som em casas noturnas (26); retirada de churrasqueiras da praia (180); blitz para conter venda ilegal de peixes (103); operação conjunta no Parque Estadual Restinga de Bertioga com a Guarda Civil

Municipal e Polícia Ambiental (36), captura de abelhas e vespas (35), entre outras ações. Do total de 1.879 ações, somente quatro não foram solucionadas e estão relacionadas a desmatamento.

SERVIÇO

A Diretoria de Operações Ambientais fica na Rua Mestre Pessoa, 667, Centro. O telefone para denúncias é o 3317-7073 ou o número 153, da Guarda Civil Municipal, que atende 24 horas.

Marcos Pertinhes

VERÃO AZUL

Projota, CPM22 e Capital Inicial são as atrações neste fim de semana

Shows acontecem na tenda da Praça de Eventos, localizada no Centro, ao lado do Parque dos Tupiniquins

Reprodução / Internet

Diversão, descontração e som de qualidade. A programação de shows do Verão Azul Bertioga 2015 está agradando públicos de diversas idades. Neste fim de semana, tem Capital Inicial, CPM22 e Projota. Os shows acontecem na tenda da Praça de Eventos, localizada no Centro, ao lado do Parque dos Tupiniquins.

As atrações prometem reunir grande público, a exemplo do último fim de semana, quando a tenda da Praça de Eventos recebeu aproximadamente 35 mil pessoas. As apresentações começam neste sábado (17), a partir das 20 horas, com o rap do Projota, que trará em seu repertório músicas como 'Foco, força e fé', 'Ela Chora', 'Foi bom demais', 'Acabou', 'Mulher', 'Suficiente', 'Cobertor' e 'Chuva de Novembro'.

Em seguida, às 22 horas, será a vez do público conferir o show da banda CPM22. Com muito rock, o grupo, formado desde 1995, vai apresentar sucessos como, 'Apostas e certezas', 'Sonhos e Planos', 'Não sei viver sem ter você', 'Um minuto para o fim do mundo', 'Tarde de outubro', 'O Mundo da Volta' e 'Vida ou Morte'.

'A sua maneira', 'Fogo', 'Primeiros erros', 'Cai a noite', 'Olhos vermelhos' e 'Só os loucos sabem', são alguns dos sucessos da banda Capital Inicial, que se apresenta neste domingo (18), a partir das 22 horas. Formada em 1982, a banda é composta pelo vocalista Dinho Ouro Preto, o baixista Flavio Lemos, o baterista Fê Lemos, o guitarrista Yves Passarell e pelos músicos de apoio Robledo Silva (teclado e violões) e Fabiano Carelli



(guitarra e violão).

O Verão Azul Bertioga 2015 é uma realização da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, em parceria com a Rádio Metropolitana, e apoio das demais secretarias municipais.

SERVIÇO

A Praça de Eventos fica na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins – Praia da Enseada (Centro). O acesso ao local dos shows é gratuito.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS:

17/01 – Projota – 20 horas; e CPM 22 – 22 horas
 18/01 – Capital Inicial – 22 horas
 24/01 – Aliados – 22 horas
 25/01 – O Legado – 20 horas; e Pitty – 22 horas